



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021/CPL/PMA**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021**

## **O B J E T O**

**Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos da Área Hospitalar: Medicamentos da Farmácia Básica, Outros Medicamentos, Medicamentos do Controle Especial da Farmácia Básica, outros Medicamentos do Controle Especial, Materiais e Insumos Hospitalares, Insumos para Diabetes, Materiais para PCCU, Medicamentos da Área Hospitalar, Materiais para Radiologia, Materiais para Ambulância/Brigada, Materiais para Laboratório, Materiais para Odontologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, UBS Raimundo Chada, Unidade Básica Fluvial, Postos de Saúde da Zona Rural/Zona Urbana e Fundo Municipal de Saúde/FMS.**

Data: 15/07/2021 às 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, sito na Av. Mariano Cândido de Almeida, s/n.º - Afuá, Estado do Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o *e-mail*: [pmalicitacao.senge@gmail.com](mailto:pmalicitacao.senge@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Afuá - Pará, 25 de junho de 2021.

**MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY**  
**Pregoeiro da PMA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021- PMA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos da Área Hospitalar: Medicamentos da Farmácia Básica, Outros Medicamentos, Medicamentos do Controle Especial da Farmácia Básica, outros Medicamentos do Controle Especial, Materiais e Insumos Hospitalares, Insumos para Diabetes, Materiais para PCCU, Medicamentos da Área Hospitalar, Materiais para Radiologia, Materiais para Ambulância/Brigada, Materiais para Laboratório, Materiais para Odontologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, UBS Raimundo Chada, Unidade Básica Fluvial, Postos de Saúde da Zona Rural/Zona Urbana e Fundo Municipal de Saúde/FMS.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

*E-MAIL:*

**Recebemos da Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N.º 05.119.854/0001-05**

---

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 294/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço

O MUNICÍPIO DE AFUÁ através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, Secretaria Municipal de Gestão, sito na Av. Mariano Cândido de Almeida, s/n.º - Afuá, Estado do Pará.

**DIA:** 15 de Julho de 2021

**HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em Ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e inclusive o Termo de retirada do edital e outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

interessadas em participando certame, Secretaria Municipal de Gestão, sito na Av. Mariano Cândido de Almeida, s/n.º - Afuá, Estado do Pará ou por email [pmalicitacao.senge@gmail.com](mailto:pmalicitacao.senge@gmail.com), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

4. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

**DA LEGISLAÇÃO**

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1 - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

5.2 - Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

5.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

5.5 - Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14.

5.6 - Decreto n.º 8.538 de 06 de outubro de

2015;6.7 - Decreto n.º 7.174/2010;

6.8 - Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

6.9 - Decreto Federal n.º 3.555/00.

6. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

6.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

6.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

6.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

**CONDIÇÕES DO OBJETO**

7. A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

DE MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS PARA DIABETES, MATERIAIS PARA PCCU, MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR, MATERIAIS PARA RADIOLOGIA, MATERIAIS PARA AMBULANCHA/BRIGADA, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS RAIMUNDO CHADA, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminação do Anexo I A e B.

7.1 - Por se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

8.1.1 - que apresente Declaração de elaboração Independente de Proposta no ato do Credenciamento -Anexo VIII;

8.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:

9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de AFUÁ;

9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### **DO PROCEDIMENTO**

10. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**13.2** - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, levando em consideração as prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

13.2.1 - Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.2 - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.3 - § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

14.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 14.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
16. O Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances, comunicando a respeito da aceitabilidade da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço.
17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
- 17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
18. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 - encaminhar à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
19. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS caberá:
- 19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a)Pregoeiro(a);
- 19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a)Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva delances verbais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
24. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);
- 25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.
26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
27. Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativa a este Pregão.

29.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

29.2 Entende-se por documento credencial:

a) declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com firma reconhecida em Cartório competente ou por meio de cópias autenticadas por Cartório competente, quando esta for emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante (anexo ).

b) declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração (*Documentos necessário para solicitação e Retirada: Procuração ou documento equivalente dando poderes ao representante para representar a licitante, Cópia do contrato Social, Cópia de RG e CPF de todos os sócios e do representante legal, CND do Município sede da licitante*).

c) alegação expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.

d) Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto n.º 3555 de 08.08.2000 (anexo IV).

29.3 Cópias do Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticados por cartório competente, acompanhada de Cópias de Cédulas de Identidade e CPF dos sócios proprietários devidamente autenticados por Cartório Competente ou outros documentos oficiais equivalentes na forma da Lei devidamente autenticados por Cartório Competente. Em casos que o Representante for sócio não Administrador, este deverá apresentar Carta de Credenciamento outorgando - lhes poderes para manifestar-se em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão com assinatura do Outorgante devidamente reconhecida por cartório competente acompanhado dos documentos acima citados;

30. Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com assinatura do Outorgante devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhada de cópias do Estatuto ou contrato social da licitante devidamente autenticadas por Cartório competente ou pela CPL, acompanhada de cópias autenticadas por Cartório competente ou CPL da Cédula de Identidade e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos Sócios da empresa e do Outorgado;

30.1 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

30.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

30.3 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

30.4 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos apresentados e exigido no credenciamento ficam dispensados do envelope de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

**33.0** Os **Envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO** deverão conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única original ou cópias autenticadas, datilografadas ou digitadas, rubricados pelo representante legal da empresa e numerado (digitado ou punho) (Exemplo: 1/5, 2/5. 5/5) em todas as suas folhas;

**33.1** - emitida em papel timbrado da licitante por computador ou datilografada, de referência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por seu representante legal como também rubricadas todas as suas folhas reconhecida por cartório competente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

acompanhada por **carta proposta** com assinatura reconhecida em cartório;

33.1.1 - apresentar proposta comercial digital em mídia (PENDRIVE, CD, DVD, ETC), conforme item 33.7 do edital.

**33.2** - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, MARCA do produto cotado, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**33.3** - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

**33.4** - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39 e declaração expressa na proposta de que não serão entregues medicamentos com prazo de validade decorrido em mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade total, contando-se da data de fabricação do produto, a não declaração desclassificará proposta de preços;

**33.5** - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I "B" e, preferencialmente, o global da proposta;

**33.6** - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**33.7** - a licitante deverá, sob pena de desclassificação da proposta, apresentar também a **PROPOSTA no formato DIGITAL** adquirida no momento da retirada do edital, fornecida pelo pregoeiro no formato digital (a planilha digital será fornecida para o licitante através de mídia digital por ele fornecida - **PEN DRIVE, CD OU DVD** - no ato da retirada do edital).

**33.8 - A Licitante que apresentar a planilha digital alterada ou corrompida será desclassificada.**

33. Em nenhuma hipótese será permitindo quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos neste instrumento convocatório, acarretará a desclassificação da proposta ou habilitação.

33.1 Deverão acompanhar ainda à proposta: declaração de elaboração independente de proposta (anexo IX).

33.2 Se os medicamentos constarem na relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **DOS PREÇOS**

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

35. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

36. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### **DOS PRAZOS**

37. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços ou fornecimento licitados, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da Autorização para a execução do serviço/fornecimento expedida pelo Chefe do Setor de Compras ou responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

42.1. O Contrato a ser firmado entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

42.2. A detentora do contrato poderá manifestar, por escrito, seu eventual interesse público na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

42.3. À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/FMS, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da Ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses e se a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I "A" e "B" - Termo de Referência e planilha digital.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.1 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

#### **DOCUMENTOS - DA HABILITAÇÃO**

##### **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou Contrato social em vigor (Lei Federal n.º 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

**Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União, Tributos, Contribuições Federais e Previdenciárias, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a tributos estaduais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente. (Regularidade Tributária e Não Tributária).
- f) Prova de regularidade relativa a tributos Municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011), acompanhada da relação de infrações trabalhista. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

- h) Alvará Para O Funcionamento Emitido Pelo Município da Sede da Empresa licitante;

**Documentação complementar 1**

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (anexo VI);

Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, (anexo V), deste edital);

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- c) Certidão Negativa de protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- e) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- *Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- *Índice de Liquidez*

*z Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:*

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- *Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:*

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

**Onde:**

**AC - Ativo Circulante**  
**RLP - Realizável a Longo Prazo**  
**PC - Passivo Circulante**  
**ELP - Exigível a Longo Prazo**  
**AT - Ativo Total**

- f) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- g) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de grande circulação da sede do licitante.

- i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- j) Certidão do Conselho do contador ou técnico de contabilidade da licitante.

**IV - Documentação complementar 2**

Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados. e
- b) Certidão Especifica Junta Comercial do estado sede da licitante.

**V - Da Qualificação Técnica**

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação. E apresentar Publicação no Diário Oficial Correspondente.
- b) Em se tratando de fornecedores de Medicamentos, apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns.
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos especiais.
- e) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 - ANVISA, com firma reconhecida em cartório juntamente com a ultima coleta.
- f) A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

h) Atestado de fornecimento ou declaração capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto deste certame.

h.1 - A licitante que apresentar declaração de direito privado esta devera estar autenticada com firma reconhecida e acompanhada de nota fiscal.

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) em nome da empresa, proprietário, sócios e de seu representante legal da empresa ou procuradores.

j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) em nome da empresa, proprietário, sócios e de seu representante legal da empresa ou procuradores;

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito)** dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002

68.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

68.1.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimento de bens, para contratações futuras;

68.1.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

68.1.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

68.1.4 - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

68.1.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

68.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

68.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

68.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

68.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 68.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 68.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;
- 68.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 68.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no Decreto Municipal: *“O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços”*, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.
- 68.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 68.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de AFUÁ - PA no Mural dos Jurisdicionados do TCM-PA, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de União, para orientação da Administração.
- 68.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 68.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.
- 68.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 68.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- 68.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 68.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 68.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 68.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 68.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 68.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 68.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 68.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 68.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 68.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 68.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 68.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

nomercado; e

68.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

68.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

68.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fatos supervenientes que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

68.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

68.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

68.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

68.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório e os termos contidos nas Cláusulas da Minuta do contrato.

79. Caso a dentedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, para relebrar o contrato.

79.1. O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou de correio eletrônico.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

81.1. Para fins de assinatura do Termo Contratual a(s) Licitante(s) Vencedor(as) deverá apresentar **E-CNPJ** e **E-CPF** do representante legal da licitante responsável pela assinatura do contrato, com base na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ROSOLUÇÃO Nº 11.535/TCM**, de 01 de julho de 2014, nos termos dos Artigos 1º, 6º e 12, sob pena de não assinatura do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS convocará as licitantes remanescentes.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e incluir o último.

84.1 - Os contratos decorrentes deste Pregão Presencial seram firmados conforme a necessidade da administração em pedir os objetos, sendo sua vigência estipulada nos instrumentos contratual, nos termos do Art. 57.

#### **DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS para a entrega dos produtos ou execução dos serviços licitados;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor responsável;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de serviço ou fornecimento de peças expedida pelo responsável do setor competente, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS pode interromper imediatamente a prestação dos serviços contidos neste Edital, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega ou montagem quando for o caso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;
- 87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;
- 87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS durante a vigência do Contrato;
- 89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;
- 89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

**DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

DE AFUÁ/FMS ou no local indicado pela autoridade competente em dia e em horário de expediente normal.

**DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS ou a outro servidor designado para esse fim.

**DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da Dotação Orçamentária.

**18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1203.2-054 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial

10.301.2000.2-059 – Manutenção do Saúde Bucal

10.301.0200.2-060 – Manutenção da do Programa Saúde da Família – PSF – Centro

10.301.0200.2-061 – Implantação e Manutenção do PEC nas ESF.

10.301.0214.2-063 – Prevenção do Câncer Cervico, Uterino e Mama.

10.302.0210.2-064 – Man. dos Postos de Saúde Zona Rural

10.302.0210.2-065 – Manutenção das Unidade Mista de Saúde

10.302.0210.2-068 – Man. do Posto de Saúde Urbano

10.303.0230.2-069 – Programa da Farmácia Básica

10.304.0235.2-070 – Apoio as de Ações de Vigilância Sanitária

10.305.0220.2-071 – Apoio as Ações de Vig. em Saúde ( e Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiológico)

10.122.0034.2-141 – Prevenção e Combate ao COVID-19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**DO PAGAMENTO**

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

assim apurado:  $I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos edemais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**107.1 - advertência;**

**107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;**

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis para qual quer cidadão e 2 (dois) dias úteis por pessoa jurídica antes da data fixada para recebimento das propostas. (Art. 41, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS na TRAV. BENJAMIN CONSTANT, N.º 191, AFUÁ-PA, ou pelos telefones: (96) 3689-1569, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto; Termo de Referência  
ANEXO II - Minuta de Contrato;  
ANEXO III a IX - Modelos de Declarações;  
ANEXO X - Minuta da ATA.

**DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de AFUÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AFUÁ - PA, em 25 de Junho de 2021.

**MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 294/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) em REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS PARA DIABETES, MATERIAIS PARA PCCU, MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR, MATERIAIS PARA RADIOLOGIA, MATERIAIS PARA AMBULANCHA/BRIGADA, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS RAIMUNDO CHADA, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produto(s)**, como sendo os medicamentos.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos medicamentos relacionados e quantificados na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DOS PRODUTOS**

**3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

**3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

**3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente ao Órgão Competente;
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.1.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data de validade;
- c) Dados para acionamento da garantia e controle de qualidade
- d) Numero do lote.

**3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.5.1 Os produtos devem ter a **validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.5.2 A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não cumprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.6 Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

**3.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

3.7.1. A adjudicação será por LOTE.

**3.7.2.** Não será adjudicado valor ofertado considerado inexequíveis para os itens.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

4.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ localizada \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial em epígrafe, vem à presença da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, firmar o presente compromisso, conforme segue: - A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria n.º 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal n.º 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado; - A empresa se compromete ainda, a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade do Medicamento emitido pelo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

fabricante/detentor do registro que deverá ser apresentado para cadalote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: Identificação do laboratório; Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente; Lote e data de fabricação; Assinatura do responsável; Data; Resultado. – A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED n.º 4 de 18 de dezembro de 2006;

5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica n.º 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão N.º 140/2012 - TCU - Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da Requisição ou Nota de empenho, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ;

6.2. No caso de entregas parciais de pedidos, a mesma implicará diretamente no prazo de pagamento da referida nota fiscal, visto que, só serão realizados pagamentos após 30 (trinta) dias da conciliação da ordem de compra realizada, ou seja, após a entrega total do pedido.

6.3. Se a LICITANTE não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. No primeiro instante O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço da Secretária Municipal de Saúde de AFUÁ, sito Travessa Benjamin Constant, n.º 191, Bairro - Centro, CEP: 68.890-000 em dia e horário comercial de 07:00 a 14:00 horas a qual deve ser realizada na conformidade da Requisição ou Nota



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados;

7.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

**8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a LICITANTE deverá:**

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;****
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

**9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizados que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados (medicamentos), no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de validade (tempo de vida útil);
- e) Data de fabricação;
- f) Numero do lote.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

**9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, ainda:**

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ, atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

de AFUÁ notificará a LICITANTE para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a LICITANTE passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a LICITANTE deverá protocolá-la perante a Secretaria Municipal de Saúde;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da LICITANTE, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ.

**9.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou ser em impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ**

**10.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Afuá**

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a LICITANTE entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à LICITANTE até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) LICITANTE (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

**11.1. São obrigações da LICITANTE:**

- 11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.2.3. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 11.2.4. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 11.2.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Setor de Licitação, observando que:

12.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4 A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da LICITANTE pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 Efetuada a entrega, a LICITANTE protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da LICITANTE;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde tendo como requisito fundamental a entrega total dos produtos do referido pedido, ou seja, notas fiscal/fatura que estiverem com pendências de entregas de produtos só terão seu pagamento realizado após 30 (trinta) dias da entrega do restante dos produtos a que se refere o pedido;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho/Nota Fiscal, informando sempre os dados bancários da LICITANTE;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a LICITANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de AFUÁ encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**14. LISTAGEM DOS ITENS**

**15.**

**LOTE I - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALATES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL, ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60		R\$ 5,12	R\$ 307,20
2	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2 %, GALÃO DE 5 LITROS	CAROTE	5		R\$ 231,23	R\$ 1.156,15
3	ÁGUA OXIGENADA CREMOSA 1.000 ML	FRASCO	144		R\$ 7,08	R\$ 1.019,52
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	7.500		R\$ 0,12	R\$ 900,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10.500		R\$ 0,13	R\$ 1.365,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10.500		R\$ 0,14	R\$ 1.470,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	9.000		R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	6.000		R\$ 0,15	R\$ 900,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	6.000		R\$ 0,15	R\$ 900,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	9.000		R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL CIRÚRGICO E SILICONADA, REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	12.000		R\$ 0,16	R\$ 1.920,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

12	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 22, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA QUINCKE, COM VISOR TRANSPARENTE TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 4,99	R\$ 149,70
13	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 23, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA QUINCKE, COM VISOR TRANSPARENTE TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 10,91	R\$ 327,30
14	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 25, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA QUINCKE, COM VISOR TRANSPARENTE TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30		R\$ 5,26	R\$ 157,80
15	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 26, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA QUINCKE, COM VISOR TRANSPARENTE TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60		R\$ 6,55	R\$ 393,00
16	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA Nº 27, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA QUINCKE, COM VISOR TRANSPARENTE TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60		R\$ 7,19	R\$ 431,40
17	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO EM GEL 70% 1.000 ML	FRASCO	54		R\$ 7,82	R\$ 422,28
18	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO 70% 1.000 ML	FRASCO	144		R\$ 5,99	R\$ 862,56
19	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 96GL 1.000 ML	FRASCO	108		R\$ 8,41	R\$ 908,28
20	ÁLCOOL IODADO 0.1% 1.000 ML	FRASCO	144		R\$ 12,23	R\$ 1.761,12
21	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS, 250 G	PACOTE	60		R\$ 8,42	R\$ 505,20
22	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE	PACOTE	60		R\$ 12,54	R\$ 752,40
23	ATADURA DE CREPE 08 CM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO PC C/12 UNIDADES	PACOTE	2520		R\$ 0,62	R\$ 1.562,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

24	ATADURA DE CREPE 10 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO PC C/12 UNIDADES	PACOTE	2520		R\$ 0,63	R\$ 1.587,60
25	ATADURA DE CREPE 15 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, PC C/12 UNIDADES	PACOTE	2520		R\$ 0,70	R\$ 1.764,00
26	ATADURA DE CREPE 20 CM, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, PC C/12 UNIDADES	PACOTE	1800		R\$ 0,97	R\$ 1.746,00
27	ATADURA DE CREPE 30 CM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, PC C/12 UNIDADES	PACOTE	1800		R\$ 1,57	R\$ 2.826,00
28	ATADURA GESSADA 05 CM	UNIDADE	18		R\$ 1,09	R\$ 19,62
29	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	18		R\$ 2,43	R\$ 43,74
30	ATADURA GESSADA 15 CM	UNIDADE	18		R\$ 2,56	R\$ 46,08
31	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	18		R\$ 3,44	R\$ 61,92
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14	UNIDADE	15		R\$ 1,07	R\$ 16,05
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16	UNIDADE	15		R\$ 1,08	R\$ 16,20
34	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18	UNIDADE	210		R\$ 1,16	R\$ 243,60
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20	UNIDADE	900		R\$ 1,24	R\$ 1.116,00
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22	UNIDADE	1200		R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24	UNIDADE	1200		R\$ 1,34	R\$ 1.608,00
38	CLOREXIDINA DIGLUCONATO ALCOÓLICA 1000 ML	FRASCO	15		R\$ 23,40	R\$ 351,00
39	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 10X15 ESTÉRIL	PACOTE	60		R\$ 0,76	R\$ 45,60
40	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS (LÍRIO) C/ 500 UNIDADES	PACOTE	600		R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
41	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 10 CM X 10 CM	UNIDADE	60		R\$ 12,02	R\$ 721,20
42	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM	UNIDADE	60		R\$ 19,85	R\$ 1.191,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

43	CURATIVO DE HIDROLÓIDE 20 CM X 20 CM	UNIDADE	60		R\$ 26,01	R\$ 1.560,60
44	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 19 G	UNIDADE	300		R\$ 0,33	R\$ 99,00
45	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 21 G	UNIDADE	900		R\$ 0,34	R\$ 306,00
46	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23 G	UNIDADE	9000		R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
47	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25 G	UNIDADE	9000		R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
48	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 27 G	UNIDADE	900		R\$ 0,36	R\$ 324,00
49	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOSCOPIA ADULTO/INFANTIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	12		R\$ 16,48	R\$ 197,76
50	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	750		R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
51	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE	UNIDADE	3.000		R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
52	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.000		R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
53	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE	UNIDADE	1.200		R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
54	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	600		R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
55	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 MTS COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNIDADE	750		R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
56	FIO DE ALGODÃO 0	ENVELOPE	36		R\$ 2,91	R\$ 104,76
57	FIO DE ALGODÃO 2-0	ENVELOPE	36		R\$ 2,87	R\$ 103,32
58	FIO DE ALGODÃO 3-0	ENVELOPE	36		R\$ 2,85	R\$ 102,60
59	FIO SULTURA DE POLIGLACTINA 910 0	ENVELOPE	36		R\$ 7,02	R\$ 252,72
60	FIO SULTURA DE POLIGLACTINA 910 1-0	ENVELOPE	36		R\$ 6,38	R\$ 229,68
61	FIO SULTURA DE POLIGLACTINA 910 2-0	ENVELOPE	36		R\$ 8,32	R\$ 299,52
62	FIO SULTURA DE POLIGLACTINA 910 3-0	ENVELOPE	36		R\$ 6,80	R\$ 244,80
63	FIO SULTURA DE POLIGLACTINA 910 4-0	ENVELOPE	36		R\$ 8,06	R\$ 290,16
64	FIO SULTURA DE POLIGLACTINA 910 5-0	ENVELOPE	36		R\$ 8,04	R\$ 289,44
65	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0	ENVELOPE	36		R\$ 3,28	R\$ 118,08



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

66	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0	ENVELOPE	36		R\$ 4,40	R\$ 158,40
67	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0	ENVELOPE	36		R\$ 3,11	R\$ 111,96
68	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0	ENVELOPE	36		R\$ 3,74	R\$ 134,64
69	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0	ENVELOPE	36		R\$ 4,46	R\$ 160,56
70	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 0	ENVELOPE	36		R\$ 6,28	R\$ 226,08
71	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 1-0	ENVELOPE	36		R\$ 6,78	R\$ 244,08
72	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 2-0	ENVELOPE	36		R\$ 6,26	R\$ 225,36
73	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 3-0	ENVELOPE	36		R\$ 5,98	R\$ 215,28
74	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 4-0	ENVELOPE	36		R\$ 5,70	R\$ 205,20
75	FIO DE SUTURA POLIGLICÓLICO 5-0	ENVELOPE	36		R\$ 5,70	R\$ 205,20
76	FIO CATGUT CROMADO 0	ENVELOPE	36		R\$ 4,46	R\$ 160,56
77	FIO CATGUT CROMADO 1	ENVELOPE	36		R\$ 4,24	R\$ 152,64
78	FIO CATGUT CROMADO 2-0	ENVELOPE	36		R\$ 4,72	R\$ 169,92
79	FIO CATGUT CROMADO 3-0	ENVELOPE	36		R\$ 4,58	R\$ 164,88
80	FIO CATGUT CROMADO 4-0	ENVELOPE	36		R\$ 4,32	R\$ 155,52
81	FIO CATGUT CROMADO 5-0	ENVELOPE	36		R\$ 4,67	R\$ 168,12
82	FIO CATGUT SIMPLES 0	ENVELOPE	180		R\$ 4,47	R\$ 804,60
83	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	ENVELOPE	180		R\$ 4,15	R\$ 747,00
84	FIO CATGUT SIMPLES 3-0	ENVELOPE	180		R\$ 4,32	R\$ 777,60
85	FIO CATGUT SIMPLES 4-0	ENVELOPE	180		R\$ 4,33	R\$ 779,40
86	FIO CATGUT SIMPLES 5-0	ENVELOPE	180		R\$ 4,52	R\$ 813,60
87	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (FIO BOUGIE)	UNIDADE	6		R\$ 37,53	R\$ 225,18
88	FIO GUIA HIDROFÍLICO PARA IOT	UNIDADE	6		R\$ 33,36	R\$ 200,16
89	FIO MONONYLON 0	ENVELOPE	720		R\$ 1,98	R\$ 1.425,60
90	FIO MONONYLON 2-0	ENVELOPE	720		R\$ 1,69	R\$ 1.216,80
91	FIO MONONYLON 3-0	ENVELOPE	720		R\$ 1,66	R\$ 1.195,20
92	FIO MONONYLON 4-0	ENVELOPE	720		R\$ 1,53	R\$ 1.101,60
93	FIO MONONYLON 5-0	ENVELOPE	180		R\$ 1,50	R\$ 270,00
94	FIO MONONYLON 6-0	ENVELOPE	180		R\$ 1,46	R\$ 262,80
95	FIO SEDA PRETA 0	ENVELOPE	36		R\$ 4,15	R\$ 149,40
96	FIO SEDA PRETA 1	ENVELOPE	36		R\$ 5,23	R\$ 188,28
97	FIO SEDA PRETA 2-0	ENVELOPE	36		R\$ 5,91	R\$ 212,76
98	FIO SEDA PRETA 3-0	ENVELOPE	36		R\$ 5,48	R\$ 197,28
99	FIO SEDA PRETA 4-0	ENVELOPE	36		R\$ 5,89	R\$ 212,04
100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE "CUIDADO FRÁGIL" DE POLIPROPILENO 48MM X 50M	UNIDADE	72		R\$ 6,78	R\$ 488,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COMUM 45MM X 45M OU 48MM X 50M	UNIDADE	30		R\$ 6,33	R\$ 189,90
102	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19MM X 50M	ROLO	60		R\$ 6,00	R\$ 360,00
103	FITA GOMADA COM REFORÇO, MARROM, PAPEL KRAFT, 80MM X 150M, PARA LACRAR CAIXAS DE PAPELÃO	UNIDADE	6		R\$ 26,88	R\$ 161,28
104	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 10M	UNIDADE	50		R\$ 8,30	R\$ 415,00
105	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5CM X 10M	UNIDADE	50		R\$ 5,14	R\$ 257,00
106	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 50M	ROLO	72		R\$ 4,49	R\$ 323,28
107	GAZE COMPRESSA, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, INSENTA DE IMPUREZAS, ROLO 91X91CM TIPO QUEIJO	ROLO	60		R\$ 28,65	R\$ 1.719,00
108	MÁSCARA DE VENTURI KIT ADULTO	KIT	3		R\$ 17,43	R\$ 52,29
109	MÁSCARA DE VENTURI KIT INFANTIL	KIT	3		R\$ 16,70	R\$ 50,10
110	MÁSCARA FACIAL Nº 04	UNIDADE	3		R\$ 16,50	R\$ 49,50
111	MÁSCARA FACIAL Nº 05	UNIDADE	3		R\$ 19,96	R\$ 59,88
112	MÁSCARA LARÍNGEA 3,0 ESTÉRIL	UNIDADE	2		R\$ 153,65	R\$ 307,30
113	MÁSCARA LARÍNGEA 4,0 ESTÉRIL	UNIDADE	2		R\$ 203,33	R\$ 406,66
114	MÁSCARA LARÍNGEA 5,0 ESTÉRIL	UNIDADE	2		R\$ 66,05	R\$ 132,10
115	SERINGA 1ML, AGULHADA 13 X 0,45MM	UNIDADE	3.000		0,30	R\$ 900,00
116	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML LUER-SLIP SEM AGULHA	SERINGA	4.500		R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
117	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML LUER-LOCK SEM AGULHA	SERINGA	9.000		R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
118	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML LUER-LOCK SEM AGULHA	SERINGA	9.000		R\$ 0,72	R\$ 6.480,00
119	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML LUER-SLIP SEM AGULHA	SERINGA	7.500		R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
120	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER-LOCK SEM AGULHA	SERINGA	9.000		R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
121	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER-SLIP SEM AGULHA	SERINGA	9.000		R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
122	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER-SLIP SEM AGULHA	SERINGA	9.000		R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML LUER-SLIP SEM AGULHA	SERINGA	150		R\$ 1,84	R\$ 276,00
124	TENTACÂNULA	UNIDADE	18		R\$ 9,05	R\$ 162,90
125	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	72		R\$ 13,03	R\$ 938,16



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

126	TERMÔMETRO CLÍNICO TIPO PISTOLA	UNIDADE	15		R\$ 102,75	R\$ 1.541,25
127	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	UNIDADE	18		R\$ 20,72	R\$ 372,96
128	TESOURA DE MAYO CURVA 15CM	UNIDADE	18		R\$ 36,63	R\$ 659,34
129	TESOURA DE MAYO RETA 15CM	UNIDADE	18		R\$ 33,12	R\$ 596,16
130	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL (TREE WAY)	UNIDADE	1500		R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 133.821,28</b>

**LOTE II - MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
131	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PC COM 12 UNIDADES	PACOTE	6		R\$ 9,81	R\$ 58,86
132	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PC COM 12 UNIDADES	PACOTE	6		R\$ 14,62	R\$ 87,72
133	ALMOTOLIA COM BICO RETO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA 120 ML	UNIDADE	30		R\$ 2,60	R\$ 78,00
134	ALMOTOLIA COM BICO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA RETO 250 ML	UNIDADE	60		R\$ 3,25	R\$ 195,00
135	ALMOTOLIA COM BICO RETO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA 500 ML	UNIDADE	60		R\$ 4,98	R\$ 298,80
136	APARELHO DE TRICOTOMIA/BARBEAR METÁLICO, REUTILIZÁVEL, COM ENCAIXE FIRME PARA AS LÂMINAS	UNIDADE	1500		R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
137	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENÁVEL 70 MM, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	450		R\$ 20,22	R\$ 9.099,00
138	BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA (COBAN 3M) 05 CM X 4,5 M	UNIDADE	6		R\$ 32,58	R\$ 195,48
139	CABO DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Nº 03	UNIDADE	18		R\$ 12,41	R\$ 223,38
140	CABO DE BISTURI MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Nº 04	UNIDADE	18		R\$ 15,50	R\$ 279,00
141	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 45 X 45 CM, COM FURO DE 05 CM DE DIÂMETRO TNT	UNIDADE	30		R\$ 8,50	R\$ 255,00
142	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL 45 X 45 CM, COM FURO DE 10 CM DE DIÂMETRO TNT	UNIDADE	30		R\$ 8,50	R\$ 255,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

143	CAMPO OPERATÓRIO TIPO TECIDO 100%, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 63,45	R\$ 1.903,50
144	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3		R\$ 3,91	R\$ 11,73
145	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3		R\$ 4,16	R\$ 12,48
146	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3		R\$ 4,39	R\$ 13,17
147	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3		R\$ 4,70	R\$ 14,10
148	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3		R\$ 3,99	R\$ 11,97
149	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, TIPO OROFARÍNGEA, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	3		R\$ 5,21	R\$ 15,63
150	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 06	UNIDADE	60		R\$ 0,52	R\$ 31,20
151	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08	UNIDADE	60		R\$ 0,55	R\$ 33,00
152	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10	UNIDADE	90		R\$ 0,59	R\$ 53,10
153	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 12	UNIDADE	60		R\$ 1,02	R\$ 61,20
154	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	180		R\$ 1,65	R\$ 297,00
155	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	180		R\$ 1,84	R\$ 331,20
156	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 2,5	UNIDADE	15		R\$ 26,57	R\$ 398,55
157	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 3,0	UNIDADE	15		R\$ 27,69	R\$ 415,35



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

158	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 3,5	UNIDADE	15		R\$ 30,14	R\$ 452,10
159	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 4,0	UNIDADE	15		R\$ 22,64	R\$ 339,60
160	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 5,0	UNIDADE	15		R\$ 15,11	R\$ 226,65
161	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 7,0	UNIDADE	15		R\$ 37,90	R\$ 568,50
162	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	300		R\$ 0,96	R\$ 288,00
163	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 1,5 LITROS	UNIDADE	90		R\$ 5,54	R\$ 498,60
164	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 03 LITROS	UNIDADE	90		R\$ 6,90	R\$ 621,00
165	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 07 LITROS	UNIDADE	90		R\$ 7,18	R\$ 646,20
166	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 09 LITROS	UNIDADE	90		R\$ 7,18	R\$ 646,20
167	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 13 LITROS	UNIDADE	90		R\$ 7,70	R\$ 693,00
168	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE, COR AMARELA, 20 LITROS	UNIDADE	60		R\$ 7,70	R\$ 462,00
169	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO) 2000ML	UNIDADE	60		R\$ 13,90	R\$ 834,00
170	COLETOR DE URINA TIPO SACO (SISTEMA ABERTO) 2000 ML, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600		R\$ 39,02	R\$ 23.412,00
171	DRENO J VAC CÂNULA 3,2 MM, RESERVATÓRIO 600 ML	KIT	12		R\$ 37,93	R\$ 455,16
172	DRENO J VAC CÂNULA 4,8 MM, RESERVATÓRIO 600 ML	KIT	12		R\$ 57,50	R\$ 690,00
173	DRENO J VAC CÂNULA 6,4 MM, RESERVATÓRIO 600 ML	KIT	12		R\$ 57,50	R\$ 690,00
174	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 01 S/GAZE	UNIDADE	20		R\$ 12,44	R\$ 248,80
175	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 02 S/GAZE	UNIDADE	20		R\$ 12,55	R\$ 251,00
176	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 03 S/GAZE	UNIDADE	20		R\$ 23,23	R\$ 464,60
177	DRENO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 04 S/GAZE	UNIDADE	20		R\$ 23,23	R\$ 464,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

178	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 14	UNIDADE	6		R\$ 17,12	R\$ 102,72
179	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 18	UNIDADE	6		R\$ 17,12	R\$ 102,72
180	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 24	UNIDADE	15		R\$ 17,12	R\$ 256,80
181	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, CESCARTÁVEL, Nº 30	UNIDADE	15		R\$ 17,97	R\$ 269,55
182	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO, MATERIAL SILICONE, ESTÉRIL, CESCARTÁVEL, Nº 36	UNIDADE	15		R\$ 20,33	R\$ 304,95
183	ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	60		R\$ 81,49	R\$ 4.889,40
184	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX ADULTO, COR PRETO	UNIDADE	18		R\$ 47,62	R\$ 857,16
185	EXTENSÃO PARA EQUIPO APLICAÇÃO DIANÁLISE PERITONEAL, MATERIAL PVC CRISTAL	UNIDADE	150		R\$ 2,74	R\$ 411,00
186	EXTENSOR PRA CATETER NASAL	UNIDADE	180		R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
187	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS VO+GA PLASTCOR, MODELO 7500.3, PARA MÁSCARA SEMI-FACIAL REAL 7400	UNIDADE	12		R\$ 9,44	R\$ 113,28
188	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, MATERIAL POLIETILENO, INCOLOR	UNIDADE	600		R\$ 1,45	R\$ 870,00
189	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML, MATERIAL POLIETILENO, INCOLOR	UNIDADE	600		R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
190	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO BRANCO COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	12		R\$ 15,35	R\$ 184,20
191	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO BRANCO COM TRAVA INFANTIL	UNIDADE	12		R\$ 10,27	R\$ 123,24
192	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 500G	UNIDADE	6		R\$ 35,12	R\$ 210,72
193	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO 2% 28 DIAS GALÃO 5 LITROS	CAROTE	6		R\$ 282,00	R\$ 1.692,00
194	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	15		R\$ 11,74	R\$ 176,10
195	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	15		R\$ 10,71	R\$ 160,65
196	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 33,40	R\$ 100,20
197	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 33,79	R\$ 101,37



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

198	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 46,17	R\$ 138,51
199	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15		R\$ 60,16	R\$ 902,40
200	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 60,16	R\$ 3.609,60
201	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 60,16	R\$ 3.609,60
202	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X 50METROS, BRANCO	ROLO	30		R\$ 38,26	R\$ 1.147,80
203	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50METROS, BRANCO	ROLO	30		R\$ 37,16	R\$ 1.114,80
204	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	9		R\$ 127,90	R\$ 1.151,10
205	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL INFANTIL	UNIDADE	9		R\$ 158,98	R\$ 1.430,82
206	PAPEL MANILHA, BOBINA DE 40 CM, 7 KG	ROLO	6		R\$ 135,24	R\$ 811,44
207	PAPEL MANILHA, BOBINA DE 60 CM, 10 KG	ROLO	6		R\$ 153,93	R\$ 923,58
208	PAPEL PARA APARELHO DE ECG, ELETROCARDIOGRAMA BIONET/CARDIOCARE, BOBINA 215 X 30 MT	UNIDADE	15		R\$ 36,58	R\$ 548,70
209	PINÇA ALLIS 15 CM	UNIDADE	3		R\$ 34,03	R\$ 102,09
210	PINÇA ALLIS 18 CM	UNIDADE	3		R\$ 55,00	R\$ 165,00
211	PINÇA ALLIS 25 CM	UNIDADE	3		R\$ 73,62	R\$ 220,86
212	PINÇA ALLIS 30 CM	UNIDADE	3		R\$ 67,00	R\$ 201,00
213	PINÇA ALLIS 35 CM	UNIDADE	3		R\$ 84,99	R\$ 254,97
214	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	12		R\$ 18,73	R\$ 224,76
215	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	UNIDADE	12		R\$ 36,40	R\$ 436,80
216	PINÇA BACHAUS 13 CM	UNIDADE	12		R\$ 51,39	R\$ 616,68
217	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	UNIDADE	3		R\$ 44,28	R\$ 132,84
218	PINÇA CRILE RETA 14 CM	UNIDADE	3		R\$ 32,26	R\$ 96,78
219	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	UNIDADE	3		R\$ 37,66	R\$ 112,98
220	PINÇA CRILE RETA 16 CM	UNIDADE	3		R\$ 38,08	R\$ 114,24
221	PINÇA DISSECÇÃO 16 CM	UNIDADE	12		R\$ 35,75	R\$ 429,00
222	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO	UNIDADE	12		R\$ 54,93	R\$ 659,16
223	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	18		R\$ 40,66	R\$ 731,88
224	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	18		R\$ 46,59	R\$ 838,62
225	PINÇA MASTER 14 CM	UNIDADE	3		R\$ 34,03	R\$ 102,09
226	PINÇA MASTER 18 CM	UNIDADE	3		R\$ 47,46	R\$ 142,38



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

227	PINÇA MASTER 20 CM	UNIDADE	3		R\$ 43,98	R\$ 131,94
228	PINÇA MASTER 22 CM	UNIDADE	3		R\$ 41,15	R\$ 123,45
229	PINÇA MASTER 24 CM	UNIDADE	3		R\$ 50,35	R\$ 151,05
230	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	18		R\$ 47,85	R\$ 861,30
231	PINÇA MOSQUITO RETA	UNIDADE	18		R\$ 44,24	R\$ 796,32
232	PINÇA HARTMANN AURICULAR CURVA 8 CM	UNIDADE	18		R\$ 160,48	R\$ 2.888,64
233	PINÇA HARTMANN RETA 8 CM	UNIDADE	18		R\$ 168,94	R\$ 3.040,92
234	PINÇA ROCHESTER PEAM CURVA	UNIDADE	15		R\$ 58,35	R\$ 875,25
235	PINÇA ROCHESTER PEAM RETA 16 CM	UNIDADE	15		R\$ 39,16	R\$ 587,40
236	PORTA AGULHA HEGAR 14 CM	UNIDADE	15		R\$ 62,68	R\$ 940,20
237	PORTA AGULHA HEGAR 16 CM	UNIDADE	15		R\$ 64,24	R\$ 963,60
238	PORTA AGULHA HEGAR 18 CM	UNIDADE	15		R\$ 63,78	R\$ 956,70
239	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 14 CM	UNIDADE	15		R\$ 44,01	R\$ 660,15
240	POVIDE DEGERMANTE 1.000ML	FRASCO	24		R\$ 32,44	R\$ 778,56
241	POVIDE TÓPICO 1000 ML	FRASCO	72		R\$ 29,03	R\$ 2.090,16
242	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASONOGRAFIA	UNIDADE	288		R\$ 0,81	R\$ 233,28
243	PRESERVATIVO LUBRIFICADO (CONTRACEPTIVO MASCULINO)	UNIDADE	3000		R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
244	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	150		R\$ 40,29	R\$ 6.043,50
245	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/TÓRAX, RESERVATÓRIO, DRENOS DE 10 A 40 FRENCH, CONECTOR INTERMEDIÁRIO E UNIVERSAL. 1000ML	UNIDADE	9		R\$ 42,20	R\$ 379,80
246	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	90		R\$ 1,52	R\$ 136,80
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	60		R\$ 1,16	R\$ 69,60
248	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	18		R\$ 1,15	R\$ 20,70
249	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	18		R\$ 1,38	R\$ 24,84
250	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	18		R\$ 1,27	R\$ 22,86
251	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	18		R\$ 1,68	R\$ 30,24
252	SONDA FOLEY NR 08 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	3		R\$ 2,32	R\$ 6,96
253	SONDA FOLEY NR 10 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	3		R\$ 1,91	R\$ 5,73
254	SONDA FOLEY NR 12 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	60		R\$ 4,98	R\$ 298,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

255	SONDA FOLEY NR 14 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	60		R\$ 4,98	R\$ 298,80
256	SONDA FOLEY NR 16 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	45		R\$ 4,98	R\$ 224,10
257	SONDA FOLEY NR 18 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	12		R\$ 4,74	R\$ 56,88
258	SONDA FOLEY NR 20 2V. BALÃO 5CC	UNIDADE	12		R\$ 4,98	R\$ 59,76
259	SONDA FOUCHET	UNIDADE	12		R\$ 116,75	R\$ 1.401,00
260	SONDA GÁSTRICA NR 10	UNIDADE	12		R\$ 7,14	R\$ 85,68
261	SONDA GÁSTRICA NR 14	UNIDADE	12		R\$ 6,04	R\$ 72,48
262	SONDA GÁSTRICA NR 16	UNIDADE	12		R\$ 6,42	R\$ 77,04
263	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	6		R\$ 4,73	R\$ 28,38
264	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	6		R\$ 8,57	R\$ 51,42
265	SONDA NASO-GÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	6		R\$ 4,99	R\$ 29,94
266	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	12		R\$ 8,57	R\$ 102,84
267	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	12		R\$ 6,75	R\$ 81,00
268	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	12		R\$ 5,49	R\$ 65,88
269	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	12		R\$ 6,16	R\$ 73,92
270	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	12		R\$ 9,90	R\$ 118,80
271	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	12		R\$ 9,93	R\$ 119,16
272	SONDA NASO-GÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	12		R\$ 9,40	R\$ 112,80
273	SONDA OROGÁSTRICA Nº 12	UNIDADE	30		R\$ 76,91	R\$ 2.307,30
274	SONDA OROGÁSTRICA Nº 14	UNIDADE	30		R\$ 78,47	R\$ 2.354,10
275	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TRÊS VIAS, COM BALÃO, 16FR/5,30MM/5ML	UNIDADE	3		R\$ 152,03	R\$ 456,09
276	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TRÊS VIAS, COM BALÃO, 18FR/6,00MM/20ML	UNIDADE	3		R\$ 151,58	R\$ 454,74
277	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TRÊS VIAS, COM BALÃO, 20FR/6,70MM/20ML	UNIDADE	3		R\$ 155,54	R\$ 466,62
278	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	6		R\$ 2,72	R\$ 16,32
279	SONDA URETRAL Nº08	UNIDADE	6		R\$ 2,70	R\$ 16,20
280	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	6		R\$ 3,90	R\$ 23,40
281	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	600		R\$ 3,77	R\$ 2.262,00
282	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	300		R\$ 2,83	R\$ 849,00
283	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	180		R\$ 3,23	R\$ 581,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

284	SONDA URETRAL N°18	UNIDADE	30		R\$ 3,81	R\$ 114,30
285	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5	UNIDADE	3		R\$ 41,58	R\$ 124,74
286	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0	UNIDADE	3		R\$ 61,00	R\$ 183,00
287	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5	UNIDADE	3		R\$ 73,31	R\$ 219,93
288	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0	UNIDADE	3		R\$ 47,00	R\$ 141,00
289	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDADE	3		R\$ 45,92	R\$ 137,76
290	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0	UNIDADE	3		R\$ 55,80	R\$ 167,40
291	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	3		R\$ 68,60	R\$ 205,80
292	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0	UNIDADE	3		R\$ 58,26	R\$ 174,78
293	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5	UNIDADE	3		R\$ 58,17	R\$ 174,51
294	TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)	UNIDADE	1		R\$ 10,72	R\$ 10,72
295	TUBO DE LÁTEX N° 201 (GARROTE)	UNIDADE	1		R\$ 8,56	R\$ 8,56
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 126.720,27</b>

**LOTE III - MATERIAIS DE EPI'S**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
296	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	600		R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
297	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	900		R\$ 1,82	R\$ 1.638,00
298	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	900		R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
299	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	900		R\$ 2,06	R\$ 1.854,00
300	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	120		R\$ 2,12	R\$ 254,40
301	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX, TAMANHO G, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA.	CAIXA	60		R\$ 91,58	R\$ 5.494,80
302	LUVA DE PRCEDIMENTOS LÁTEX, TAMANHO M, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA.	CAIXA	360		R\$ 79,17	R\$ 28.501,20
303	LUVA DE PRCEDIMENTOS LÁTEX, TAMANHO P, ANATÔMICA, HIPOALERGÊNICA.	CAIXA	360		R\$ 87,08	R\$ 31.348,80
304	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CLÍNICOS TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	60		R\$ 9,14	R\$ 548,40
305	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	CAIXA	150		R\$ 5,85	R\$ 877,50
306	MACACÃO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA, TAMANHO G	UNIDADE	30		R\$ 31,87	R\$ 956,10
307	MACACÃO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA, TAMANHO M	UNIDADE	30		R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
308	MACACÃO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E QUÍMICA, TAMANHO P	UNIDADE	30		R\$ 40,27	R\$ 1.208,10



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

309	MÁSCARA CIRÚRGICA TIPO NÃO TECIDO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO TIRAS LATERAIS, DESCARTÁVEL, COM CLIP E TIRAS	UNIDADE	12.000		R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
310	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, COM CLIP E ELESTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	300		R\$ 27,67	R\$ 8.301,00
311	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADOR COM CARVÃO ATIVADO 8713 - MÉDIA	UNIDADE	9		R\$ 3,83	R\$ 34,47
312	MÁSCARA REAL 7400, RESPIRADOR SEMI-FACIAL PARA UM FILTRO PLASTCOR CA 34391	UNIDADE	3		R\$ 135,27	R\$ 405,81
313	MÁSCARA RESPIRADPR 3M N95 MÉDIA 1860B - MÉDIA	UNIDADE	300		R\$ 3,29	R\$ 987,00
314	MÁSCARA RESPIRADOR 3M N95 PFF - 2 8801 - MÉDIA	UNIDADE	300		R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
315	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/100	PACOTE	90		R\$ 16,91	R\$ 1.521,90
316	FILTRO DE VESTILAÇÃO VIA AÉREA	UNIDADE	6		R\$ 14,57	R\$ 87,42
317	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI) INCOLOR	UNIDADE	150		R\$ 86,02	R\$ 12.903,00
318	PANTUFA, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30		R\$ 34,22	R\$ 1.026,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 111.592,50</b>

**LOTE IV - MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
319	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML	AMPOLA	1.200		R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
320	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250ML/5ML	AMPOLA	210		R\$ 6,06	R\$ 1.272,60
321	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	210		R\$ 3,45	R\$ 724,50
322	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	12.000		R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
323	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	AMPOLA	150		R\$ 2,88	R\$ 432,00
324	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	AMPOLA	150		R\$ 3,77	R\$ 565,50
325	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	150		R\$ 4,47	R\$ 670,50
326	AMINOFILINA INJETÁVEL	AMPOLA	90		R\$ 1,67	R\$ 150,30
327	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	900		R\$ 6,37	R\$ 5.733,00
328	ATROPINA 0,5 MG/ML	FRASCO	60		R\$ 1,25	R\$ 75,00
329	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1200		R\$ 7,69	R\$ 9.228,00
330	CEFALOTINA 1G	FRASCO	1200		R\$ 7,81	R\$ 9.372,00
331	CEFAZOLINA 1G	FRASCO	300		R\$ 10,36	R\$ 3.108,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

332	CEFAZOLINA 2G	FRASCO	300		R\$ 13,22	R\$ 3.966,00
333	CEFEPIMA 1G	FRASCO	300		R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
334	CEFEPIMA 2G	FRASCO	300		R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
335	CETOPROFENO 100MG AMP. 2ML	AMPOLA	300		R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
336	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	1200		R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
337	CIPROFLOXACINO 200MG/ML - INJ	FRASCO	360		R\$ 24,64	R\$ 8.870,40
338	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 % + GLICOSE 8 %	AMPOLA	90		R\$ 5,60	R\$ 504,00
339	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRINATO 50MG/ML	AMPOLA	60		R\$ 14,10	R\$ 846,00
340	CLORETO DE CÁLCIO 10% 05 ML	AMPOLA	120		R\$ 19,64	R\$ 2.356,80
341	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	240		R\$ 12,16	R\$ 2.918,40
342	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	240		R\$ 0,46	R\$ 110,40
343	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	1200		R\$ 13,77	R\$ 16.524,00
344	DESLANOSÍDEO (CEDILANIDE) 0,2MG/ML	AMPOLA	30		R\$ 4,53	R\$ 135,90
345	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ.	AMPOLA	4.500		R\$ 0,95	R\$ 4.275,00
346	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	60		R\$ 4,78	R\$ 286,80
347	ERGOMETRINA (ERGOTRATE) INJETÁVEL	AMPOLA	150		R\$ 1,86	R\$ 279,00
348	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	AMPOLA	600		R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
349	ESCOPOLAMINA 0,02G/5ML +DIPIRONA 2,5G/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500		R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
350	ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMPOLA	30		R\$ 3,47	R\$ 104,10
351	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	AMPOLA	180		R\$ 7,29	R\$ 1.312,20
352	GENTAMICINA 20 MG	AMPOLA	600		R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
353	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	600		R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
354	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	600		R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
355	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP 2ML	AMPOLA	30		R\$ 11,00	R\$ 330,00
356	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	FRASCO	300		R\$ 0,68	R\$ 204,00
357	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO	150		R\$ 2,73	R\$ 409,50
358	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	300		R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
359	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	FRASCO	15		R\$ 16,97	R\$ 254,55
360	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	90		R\$ 7,72	R\$ 694,80
361	KETAMINA 10ML	AMPOLA	30		R\$ 17,55	R\$ 526,50
362	MANITOL 20%	FRASCO	60		R\$ 10,68	R\$ 640,80
363	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML	FRASCO	180		R\$ 2,06	R\$ 370,80
364	METRONIDAZOL 500 MG INJETÁVEL	FRASCO	600		R\$ 8,90	R\$ 5.340,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

365	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ P/INJ.50MG	AMPOLA	15		R\$ 22,98	R\$ 344,70
366	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLA	150		R\$ 8,09	R\$ 1.213,50
367	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	180		R\$ 3,50	R\$ 630,00
368	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ P/INJ. 40MG	AMPOLA	600		R\$ 25,31	R\$ 15.186,00
369	ONDANSETRONA 2 MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	30		R\$ 7,96	R\$ 238,80
370	ONDANSETRONA 2 MG/ML, AMPOLA 4ML	AMPOLA	30		R\$ 9,32	R\$ 279,60
371	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	300		R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
372	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	240		R\$ 4,74	R\$ 1.137,60
373	RANITIDINA 100 MG/2ML	AMPOLA	300		R\$ 1,19	R\$ 357,00
374	RINGER C/ LACTATO 250ML	FRASCO	150		R\$ 2,88	R\$ 432,00
375	RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASCO	300		R\$ 3,31	R\$ 993,00
376	RINGER SIMPLES 250 ML	FRASCO	150		R\$ 3,97	R\$ 595,50
377	RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	300		R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
378	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	AMPOLA	30		R\$ 14,40	R\$ 432,00
379	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML	AMPOLA	36		R\$ 14,85	R\$ 534,60
380	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	120		R\$ 11,58	R\$ 1.389,60
381	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	120		R\$ 14,62	R\$ 1.754,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 142.720,65</b>
<b>LOTE V - MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
382	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA 80% - 90%) 30ML	FRASCO	3		R\$ 68,54	R\$ 205,62
383	ADENOSINA 6 MG, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	30		R\$ 13,59	R\$ 407,70
384	AMICACINA 500MG AMP.2ML	AMPOLA	180		R\$ 4,47	R\$ 804,60
385	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	60		R\$ 4,89	R\$ 293,40
386	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMPOLA	60		R\$ 6,37	R\$ 382,20
387	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	240		R\$ 4,56	R\$ 1.094,40
388	COMPLEXO B + FRUTOSE +VITAMINA C + NICOTINAMIDA AMPOLA 20ML	AMPOLA	300		R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
389	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJ.	AMPOLA	1500		R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
390	GLICERINA CLISTER 12% 250ML	FRASCO	15		R\$ 4,81	R\$ 72,15
391	ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMPOLA	30		R\$ 7,06	R\$ 211,80
392	ISOXSUPRINA INJETÁVEL (INIBINA)	AMPOLA	15		R\$ 33,90	R\$ 508,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

393	LINCOMICINA 300MG	AMPOLA	300		R\$ 1,75	R\$ 525,00
394	LINCOMICINA 600MG	AMPOLA	300		R\$ 1,75	R\$ 525,00
395	PIROXICAM 40MG AMPOLA 2ML	FRASCO	150		R\$ 26,55	R\$ 3.982,50
396	PODOFILINA 10% 5 ML	AMPOLA	3		R\$ 128,50	R\$ 385,50
397	PODOFILINA 25% 5 ML	AMPOLA	3		R\$ 128,50	R\$ 385,50
398	RANITIDINA 100 MG/2ML	FRASCO	300		R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
399	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML	AMPOLA	29		R\$ 49,25	R\$ 1.428,25
400	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	60		R\$ 16,83	R\$ 1.009,80
401	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG AMP. 2ML (COLTRAX OU SIMILAR)	AMPOLA	300		R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.091,92</b>
<b>LOTE VI - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
402	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML	AMPOLA	150		R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
403	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 0,29	R\$ 522,00
404	ACICLOVIR CREME 5%	BISNAGA	150		R\$ 2,62	R\$ 393,00
405	AAS 500 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
406	AAS 100 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
407	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	FRASCO	24.000		R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
408	ALBENDAZOL 400 MG	CÁPSULA	15.000		R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
409	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	4.500		R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
410	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	90.000		R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
411	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	2.400		R\$ 2,85	R\$ 6.840,00
412	AMOXICILINA 250 MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	900		R\$ 6,48	R\$ 5.832,00
413	ATENOLOL 50MG COMP.	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,10	R\$ 150,00
414	ATENOLOL 100MG COMP.	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,11	R\$ 165,00
415	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	60		R\$ 0,90	R\$ 54,00
416	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	120		R\$ 0,90	R\$ 108,00
417	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	30		R\$ 12,57	R\$ 377,10
418	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
419	CARBIDOPA + LEVEDOPA 25MG/250MG CAIXA COM 30 COMPR.	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
420	CÁSCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 450MG	CÁPSULA	600		R\$ 0,59	R\$ 354,00
421	CEFTRAIKONA 1G	FRASCO	1.500		R\$ 10,78	R\$ 16.170,00
422	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG	UNIDADE	1.500		R\$ 3,90	R\$ 5.850,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

423	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
424	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMP. 50 MG/ML	AMPOLA	90		R\$ 2,53	R\$ 227,70
425	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	30		R\$ 5,12	R\$ 153,60
426	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5%	AMPOLA	90		R\$ 5,66	R\$ 509,40
427	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	7.500		R\$ 0,13	R\$ 975,00
428	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE)	UNIDADE	600		R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
429	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,18	R\$ 162,00
430	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.500		R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
431	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	15		R\$ 13,32	R\$ 199,80
432	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 500MG	CÁPSULA	600		R\$ 0,61	R\$ 366,00
433	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	9.000		R\$ 0,93	R\$ 8.370,00
434	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 0,09	R\$ 405,00
435	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	150		R\$ 0,95	R\$ 142,50
436	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	300		R\$ 0,81	R\$ 243,00
437	GLICOSE 5% 100 ML	FRASCO	150		R\$ 2,38	R\$ 357,00
438	GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO	150		R\$ 3,18	R\$ 477,00
439	GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO	300		R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
440	HIDROCORTIZONA 100 MG INJETÁVEL	AMPOLA	450		R\$ 3,49	R\$ 1.570,50
441	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.500		R\$ 6,31	R\$ 9.465,00
442	HIDROCORTIZONA CREME 1%	UNIDADE	300		R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
443	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
444	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
445	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	1.500		R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
446	INSULINA HUMANA NPH INJETÁVEL 100 UI/ML	FRASCO	30		R\$ 26,47	R\$ 794,10
447	INSULINA HUMANA REGULAR INJETÁVEL 100 UI/ML	FRASCO	30		R\$ 29,06	R\$ 871,80
448	LEVEDOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,67	R\$ 1.503,00
449	LEVEDOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
450	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,18	R\$ 162,00
451	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,18	R\$ 162,00
452	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,31	R\$ 279,00
453	LIDOCAÍNA 2% ML (ANESTÉSICO) INJETÁVEL	AMPOLA	450		R\$ 4,58	R\$ 2.061,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

454	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (ANESTÉSICO TÓPICO)	UNIDADE	60		R\$ 3,30	R\$ 198,00
455	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML (ANESTÉSICO TÓPICO)	FRASCO	30		R\$ 65,17	R\$ 1.955,10
456	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	900		R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
457	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	240.000		R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
458	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
459	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 0,14	R\$ 252,00
460	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
461	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1.200		R\$ 0,60	R\$ 720,00
462	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	9.000		R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
463	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	1.200		R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
464	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
465	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	9.000		R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
466	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	900		R\$ 5,82	R\$ 5.238,00
467	METRONIDAZOL 40 MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	600		R\$ 8,47	R\$ 5.082,00
468	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME TÓPICO.	BISNAGA	600		R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
469	MICONAZOL, NITRATO DE, 2% CREME VAGINAL.	BISNAGA	240		R\$ 8,79	R\$ 2.109,60
470	MICONAZOL, NITRATO DE,2% LOÇÃO.	FRASCO	600		R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
471	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FRASCO	240		R\$ 4,42	R\$ 1.060,80
472	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	180		R\$ 3,08	R\$ 554,40
473	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30.000		R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
474	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	30.000		R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
475	PASSIFLORA INCARNATA (SINTOCALMY) 300 G COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,87	R\$ 1.683,00
476	PASSIFLORA INCARNATA (SINTOCALMY) 600 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,81	R\$ 1.629,00
477	PASSIFLORA INCARNATA (SINTOCALMY) 300 MG/10ML 150 ML	FRASCO	60		R\$ 47,90	R\$ 2.874,00
478	PASSIFLORA INCARNATA (SINTOCALMY) 300 MG/2ML 30 ML GOTAS	FRASCO	60		R\$ 47,90	R\$ 2.874,00
479	PASSIFLORA INCARNATA (SINTOCALMY) 90 MG/ML 100 ML	FRASCO	60		R\$ 47,90	R\$ 2.874,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

480	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI FA	FRASCO	600		R\$ 17,65	R\$ 10.590,00
481	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI FA	FRASCO	600		R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
482	PENICILINA G POTASSICA CRISTALINA 5.000000UI	FRASCO	60		R\$ 12,70	R\$ 762,00
483	PENICILINA G PROCAÍNA + PENICILINA POTÁSSICA 400.000UI FA	FRASCO	300		R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
484	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	30		R\$ 5,24	R\$ 157,20
485	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	30		R\$ 8,03	R\$ 240,90
486	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%	FRASCO	15		R\$ 37,01	R\$ 555,15
487	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	FRASCO	15		R\$ 36,51	R\$ 547,65
488	PILOCARPINA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	15		R\$ 24,22	R\$ 363,30
489	PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
490	SUCCIONATO DE METROPOL 25 MG- COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,61	R\$ 1.449,00
491	SUCCIONATO DE METROPOL 50 MG- COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
492	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
493	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	BISNAGA	600		R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
494	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG/ 80 MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
495	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40 MG + 80 MG/ML	FRASCO	1.500		R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
496	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% C/10 ML	AMPOLA	90		R\$ 2,73	R\$ 245,70
497	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 50% C/10 ML	AMPOLA	90		R\$ 4,18	R\$ 376,20
498	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMPRIMIDO	120.000		R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
499	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500		R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
500	THEOGORICO SOBRAL (ATROPA BELLADONNA) 30 ML GOTAS	FRASCO	150		R\$ 1,40	R\$ 210,00
501	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO	BISNAGA	9		R\$ 5,60	R\$ 50,40
<b>TOTAL</b>						<b>336.948,90</b>

**LOTE VII - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
502	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,96	R\$ 345,60
503	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMOS L.) 312,5MG CÁPSULA	CÁPSULA	540		R\$ 0,59	R\$ 318,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

504	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMOS L.) 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	540		R\$ 0,80	R\$ 432,00
505	AMIODARONA 200 MG	CÁPSULA	1200		R\$ 0,75	R\$ 900,00
506	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG/ML)	FRASCO	300		R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
507	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)	CÁPSULA	1200		R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
508	AZATIOPRINA 50MG	CÁPSULA	900		R\$ 1,16	R\$ 1.044,00
509	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CÁPSULA	1500		R\$ 9,46	R\$ 14.190,00
510	AZITROMICINA 500 MG	CÁPSULA	30.000		R\$ 1,69	R\$ 50.700,00
511	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CÁPSULA	30.000		R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
512	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CÁPSULA	6000		R\$ 0,14	R\$ 840,00
513	BESILATO DE HIDRALAZINA 50 MG	CÁPSULA	3000		R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
514	CARVEDILOL 25 MG	CÁPSULA	1200		R\$ 0,54	R\$ 648,00
515	CARVEDILOL 12,5 MG	CÁPSULA	900		R\$ 0,40	R\$ 360,00
516	CARVEDILOL 6,25 MG	CÁPSULA	600		R\$ 0,30	R\$ 180,00
517	CARVEDILOL 3,125 MG	CÁPSULA	600		R\$ 0,30	R\$ 180,00
518	CEFALEXINA 500 MG (SÓDICA OU CLORIDRATO)	CÁPSULA	36000		R\$ 1,92	R\$ 69.120,00
519	CEFALEXINA 50M G/ML (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL	CÁPSULA	1200		R\$ 10,21	R\$ 12.252,00
520	CETOCONAZOL XAMPU 2%	CÁPSULA	300		R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
521	CLARITROMICINA 250MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	CÁPSULA	1.200		R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
522	CLARITROMICINA 500MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	CÁPSULA	1.200		R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
523	CLINDAMICINA 150MG	CÁPSULA	90		R\$ 1,21	R\$ 108,90
524	CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	90		R\$ 1,58	R\$ 142,20
525	CLORANFENICOL 250MG (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	CÁPSULA	150		R\$ 3,56	R\$ 534,00
526	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	CÁPSULA	360		R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
527	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	CÁPSULA	720		R\$ 2,87	R\$ 2.066,40
528	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	CÁPSULA	60		R\$ 3,64	R\$ 218,40
529	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	CÁPSULA	180		R\$ 5,32	R\$ 957,60
530	DEXAMETAZONA 4MG	CÁPSULA	4.500		R\$ 0,56	R\$ 2.520,00
531	DEXAMETAZONA COLÍRIO 0,1%	CÁPSULA	60		R\$ 11,21	R\$ 672,60
532	DEXAMETAZONA 4 MG/2,5ML INJETÁVEL	CÁPSULA	1500		R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
533	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	CÁPSULA	1500		R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
534	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG.	CÁPSULA	1500		R\$ 0,12	R\$ 180,00
535	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG.	CÁPSULA	1500		R\$ 0,14	R\$ 210,00
536	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG.	CÁPSULA	1500		R\$ 0,13	R\$ 195,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

537	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, 500 MG.	CÁPSULA	900		R\$ 0,53	R\$ 477,00
538	ERITROMININA, ESTEARATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	CÁPSULA	120		R\$ 7,41	R\$ 889,20
539	ESPIRINOLACTONA 25MG	CÁPSULA	300		R\$ 0,36	R\$ 108,00
540	ESPIRINOLACTONA 100MG	CÁPSULA	300		R\$ 0,89	R\$ 267,00
541	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	CÁPSULA	120		R\$ 10,12	R\$ 1.214,40
542	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5MG/G POMADA OFTÁMICA	CÁPSULA	60		R\$ 12,38	R\$ 742,80
543	GIBENCLAMIDA 5 MG	CÁPSULA	24000		R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
544	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	3000		R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
545	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	3000		R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
546	GLICEROL 75MG	CÁPSULA	30		R\$ 1,63	R\$ 48,90
547	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35MG/ML 100ML	CÁPSULA	300		R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
548	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 200 MG (GARRA DO DIABO)	CÁPSULA	720		R\$ 2,43	R\$ 1.749,60
549	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 300 MG (GARRA DO DIABO)	CÁPSULA	540		R\$ 2,42	R\$ 1.306,80
550	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CÁPSULA	120.000		R\$ 0,72	R\$ 86.400,00
551	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	CÁPSULA	720		R\$ 6,72	R\$ 4.838,40
552	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (200 MG + 200 MG)	CÁPSULA	1.500		R\$ 3,17	R\$ 4.755,00
553	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	CÁPSULA	30		R\$ 0,88	R\$ 26,40
554	ISOSSORBIDA 40MG	CÁPSULA	30		R\$ 2,18	R\$ 65,40
555	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	600		R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
556	ITRACONAZOL 10MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	6		R\$ 21,82	R\$ 130,92
557	IVERMECTINA 6 MG	CÁPSULA	30000		R\$ 2,44	R\$ 73.200,00
558	LORATADINA 10 MG	CÁPSULA	9.000		R\$ 0,27	R\$ 2.430,00
559	PALMITATO DE RETINOL GOTAS 150.000UI/ML FRASCO 20ML	CÁPSULA	1.800		R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
560	PALMITATO DE RETINOL GOTAS 50.000UI/ML FRASCO 20ML	UNIDADE	60		R\$ 5,98	R\$ 358,80
561	PARACETAMOL 500 MG	CÁPSULA	120.000		R\$ 0,24	R\$ 28.800,00
562	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL	CÁPSULA	1500		R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
563	PASTA D'ÁGUA (N.F.)	CÁPSULA	300		R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
564	PRAMIPEXOL 0,25 MG	CÁPSULA	600		R\$ 0,89	R\$ 534,00
565	PRAMIPEXOL 01 MG	CÁPSULA	600		R\$ 3,41	R\$ 2.046,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

566	PREDINISOLONA 4,02 MG/M (EQUIVALENTE A 3 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL	CÁPSULA	360		R\$ 4,21	R\$ 1.515,60
567	PREDINISONA COMPRIMIDO 5 MG	CÁPSULA	6000		R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
568	PREDINISONA COMPRIMIDO 20 MG	CÁPSULA	12000		R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
569	PROPRANOLOL 10 MG	CÁPSULA	6000		R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
570	PROPRANOLOL 40 MG	CÁPSULA	7500		R\$ 0,13	R\$ 975,00
571	RANITIDINA 150 MG	CÁPSULA	18.000		R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
572	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	CÁPSULA	120		R\$ 4,64	R\$ 556,80
573	RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	720		R\$ 3,62	R\$ 2.606,40
574	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CÁPSULA	4500		R\$ 0,76	R\$ 3.420,00
575	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	CÁPSULA	150		R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
576	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CÁPSULA	150		R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
577	SINVASTATINA 10 MG	CÁPSULA	6000		R\$ 0,14	R\$ 840,00
578	SINVASTATINA 20 MG	CÁPSULA	24.000		R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
579	SINVASTATINA 40 MG	CÁPSULA	6000		R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
580	UNHA DE GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 350MG	CÁPSULA	540		R\$ 0,46	R\$ 248,40
581	VALSARTANA 160 MG	CÁPSULA	900		R\$ 0,72	R\$ 648,00
582	VALSARTANA 80 MG	CÁPSULA	900		R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
583	VERAPAMIL 120MG	CÁPSULA	270		R\$ 0,72	R\$ 194,40
584	VERAPAMIL 80MG	CÁPSULA	270		R\$ 0,22	R\$ 59,40
585	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 100 MG/ML 5%	CÁPSULA	15		R\$ 17,60	R\$ 264,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 454.338,42</b>
<b>LOTE VIII- OUTROS MEDICAMENTOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
586	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETÁVEL	AMPOLA	7		R\$ 234,21	R\$ 1.639,47
587	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	UNIDADE	180		R\$ 9,66	R\$ 1.738,80
588	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	UNIDADE	180		R\$ 10,79	R\$ 1.942,20
589	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	3.000		R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
590	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	3.000		R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
591	AMOXILINA + CLAVULANATO 875MG+125MG	CÁPSULA	1.500		R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
592	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,22	R\$ 198,00
593	BACLOFENO 20MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,42	R\$ 378,00
594	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICO	FRASCO	600		R\$ 12,72	R\$ 7.632,00
595	BILASTINA 20 MG	COMPRIMIDO	150		R\$ 2,74	R\$ 411,00
596	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	15		R\$ 25,12	R\$ 376,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

597	BROMETO DE ETILÔNIO 40MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
598	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	600		R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
599	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
600	CETOCONAZOL CREME 30G	UNIDADE	1.200		R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
601	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
602	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	12000		R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
603	CLORANFENICOL 0,4% COLÍRIO	FRASCO	30		R\$ 20,45	R\$ 613,50
604	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG	COMPRIMIDO	450		R\$ 0,71	R\$ 319,50
605	COLAGENASE POMADA 30G	UNIDADE	180		R\$ 25,75	R\$ 4.635,00
606	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	270		R\$ 4,32	R\$ 1.166,40
607	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
608	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
609	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,12	R\$ 806,40
610	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	270		R\$ 1,59	R\$ 429,30
611	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FRASCO	60		R\$ 1,92	R\$ 115,20
612	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	30000		R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
613	EMBONATO DE TRIPTORRELINA 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	6		R\$ 355,79	R\$ 2.134,74
614	FENOFIBRATO 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	4500		R\$ 1,07	R\$ 4.815,00
615	FENOFIBRATO 250MG CÁPSULA	CÁPSULA	4500		R\$ 1,90	R\$ 8.550,00
616	FIBRASE POMADA 30 G	UNIDADE	180		R\$ 49,22	R\$ 8.859,60
617	FLUNARIZINA 10G	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,41	R\$ 615,00
618	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA 1000MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
619	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FRASCO	900		R\$ 2,45	R\$ 2.205,00
620	IODETO DE POTÁSSIO SOL. ORAL	FRASCO	600		R\$ 3,94	R\$ 2.364,00
621	INSULINA GLARGINA 300 U/ML	AMPOLA	18		R\$ 257,74	R\$ 4.639,32
622	LANSOPRAZOL 15MG	CÁPSULA	3.000		R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
623	LANSOPRAZOL 30 MG	CÁPSULA	3.000		R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
624	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
625	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
626	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	1.500		R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
627	MIRABEGRONA 50MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 5,38	R\$ 1.936,80
628	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 1,60	R\$ 576,00
629	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G	UNIDADE	1.800		R\$ 2,13	R\$ 3.834,00
630	OXIBUTININA 10 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 3,46	R\$ 3.114,00
631	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,82	R\$ 1.638,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

632	POLIVITAMINICO COMP	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
633	POLIVITAMINICO SUSP ORAL	FRASCO	1.200		R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
634	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,85	R\$ 765,00
635	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	480		R\$ 1,16	R\$ 556,80
636	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2400		R\$ 0,23	R\$ 552,00
637	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360		R\$ 6,34	R\$ 2.282,40
638	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	360		R\$ 6,77	R\$ 2.437,20
639	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	360		R\$ 6,37	R\$ 2.293,20
640	SULFATO FERROSO 100ML	UNIDADE	1500		R\$ 0,08	R\$ 120,00
641	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 200 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,57	R\$ 942,00
642	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
643	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
644	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 208.957,83</b>
<b>LOTE IX - OUTROS MEDICAMENTOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
645	A.A.S.TAMPONADO 100 MG	COMPRIMIDO	378		R\$ 0,81	R\$ 306,18
646	A.A.S.TAMPONADO 325MG	COMPRIMIDO	378		R\$ 0,91	R\$ 343,98
647	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PED.	UNIDADE	300		R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
648	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE AD.	UNIDADE	300		R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
649	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,50	R\$ 450,00
650	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	12.000		R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
651	AMPICILINA 250 MG SUSP. ORAL	FRASCO	1.500		R\$ 4,82	R\$ 7.230,00
652	CETOTIFENO 0,25MG/ML COLÍRIO	FRASCO	30		R\$ 20,95	R\$ 628,50
653	CINARIZINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,19	R\$ 570,00
654	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	252		R\$ 0,49	R\$ 123,48
655	COLÍRIO DE NAFAZOLINA 0,15 MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,30 MG/ML	FRASCO	60		R\$ 4,15	R\$ 249,00
656	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	30000		R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
657	DICLOFENACO DE SÓDIO 0,1% COLÍRIO	FRASCO	15		R\$ 15,78	R\$ 236,70
658	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	12000		R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
659	DICLOFENACO POTÁSSICO GOTAS	FRASCO	600		R\$ 5,55	R\$ 3.330,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

660	DIMETICONA 75MG SOL ORAL GOTAS	FRASCO	1200		R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
661	DIMETICONA COMP	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 0,27	R\$ 486,00
662	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,30	R\$ 180,00
663	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	30		R\$ 12,19	R\$ 365,70
664	DRAMIN B6 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200		R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
665	DRAMIN B6 GOTAS C/20ML	FRASCO	180		R\$ 3,50	R\$ 630,00
666	FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	120		R\$ 4,53	R\$ 543,60
667	FLORAX ADULTO	FRASCO	30		R\$ 7,66	R\$ 229,80
668	FLORAX INFANTIL	FRASCO	30		R\$ 6,72	R\$ 201,60
669	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG/400MCG (ALENIA)	CÁPSULA	234		R\$ 47,94	R\$ 11.217,96
670	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	168		R\$ 2,20	R\$ 369,60
671	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,40	R\$ 120,00
672	ISSORBIDA, MONONITRATO DE, 20MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,79	R\$ 474,00
673	LINDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GELÉIA 2 %	UNIDADE	120		R\$ 3,42	R\$ 410,40
674	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	9.000		R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
675	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
676	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200		R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
677	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	234		R\$ 7,60	R\$ 1.778,40
678	NAFAZOLINA COLÍRIO (MOURA BRASIL)	FRASCO	60		R\$ 8,91	R\$ 534,60
679	NAPROXENO 250 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,95	R\$ 570,00
680	NAPROXENO 500 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,24	R\$ 744,00
681	NAPROXENO 550 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,50	R\$ 900,00
682	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000		R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
683	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000		R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
684	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	24000		R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
685	NIMESULIDA SOL ORAL GOTAS	FRASCO	900		R\$ 6,52	R\$ 5.868,00
686	NITRATO DE PRATA COLÍRIO 1%	FRASCO	120		R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
687	NITROFURAZONA 2% - POMADA 500 MG	UNIDADE	60		R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
688	PICOSULFATO DE SÓDIO + ÓLEO MINERAL + AGAR- AGAR 240ML (AGAROL)	FRASCO	6		R\$ 22,00	R\$ 132,00
689	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	270		R\$ 1,10	R\$ 297,00
690	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	270		R\$ 1,42	R\$ 383,40
691	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	270		R\$ 0,90	R\$ 243,00
692	SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML XAROPE	FRASCO	600		R\$ 2,76	R\$ 1.656,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

693	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
694	SORBITOL + LARIULSULFATO DE SÓDIO BISNAGA 6,50 G (MINILAX)	BISNAGA	11		R\$ 5,21	R\$ 57,31
695	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	3000		R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
696	TINIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	210		R\$ 1,72	R\$ 361,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 94.916,41</b>
<b>LOTE X - MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA 344/99</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
697	ACIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,29	R\$ 261,00
698	ACIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,54	R\$ 486,00
699	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,26	R\$ 234,00
700	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,38	R\$ 342,00
701	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,69	R\$ 414,00
702	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 1,72	R\$ 516,00
703	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	90		R\$ 2,13	R\$ 191,70
704	ARIPIPRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	90		R\$ 1,53	R\$ 137,70
705	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 1,21	R\$ 2.178,00
706	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	120		R\$ 5,08	R\$ 609,60
707	CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	30		R\$ 25,10	R\$ 753,00
708	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 1,05	R\$ 756,00
709	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	60		R\$ 6,03	R\$ 361,80
710	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	720		R\$ 0,58	R\$ 417,60
711	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 18,57	R\$ 11.142,00
712	CLORIDRATO DE PAROXETINA 5 MG	COMPRIMIDO	120		R\$ 5,91	R\$ 709,20
713	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	120		R\$ 7,09	R\$ 850,80
714	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	90		R\$ 8,23	R\$ 740,70
715	CODEÍNA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 4,00	R\$ 2.160,00
716	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	540		R\$ 6,24	R\$ 3.369,60
717	DIAZEPAM 05MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	180		R\$ 5,10	R\$ 918,00
718	DIAZEPAM 10MG COMP	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 0,55	R\$ 2.475,00
719	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	900		R\$ 2,74	R\$ 2.466,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

720	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	900		R\$ 7,60	R\$ 6.840,00
721	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	15		R\$ 7,26	R\$ 108,90
722	DROPERIDOL 2,5 MG, AMPOLA 01 ML	AMPOLA	30		R\$ 10,45	R\$ 313,50
723	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	180		R\$ 0,60	R\$ 108,00
724	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	180		R\$ 9,10	R\$ 1.638,00
725	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA 5ML	AMPOLA	60		R\$ 19,25	R\$ 1.155,00
726	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA	60		R\$ 4,33	R\$ 259,80
727	FENTANIL 50 MCG/ML, 02 ML	AMPOLA	90		R\$ 10,78	R\$ 970,20
728	FENTANIL 50 MCG/ML, 10 ML	AMPOLA	90		R\$ 11,22	R\$ 1.009,80
729	FENTANIL 78,5 MCG/ML, 02 ML	AMPOLA	90		R\$ 13,44	R\$ 1.209,60
730	FENTANIL 78,5 MCG/ML, 05 ML	AMPOLA	90		R\$ 14,53	R\$ 1.307,70
731	FENTANIL 78,5 MCG/ML, 10 ML	AMPOLA	90		R\$ 21,11	R\$ 1.899,90
732	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	180		R\$ 12,92	R\$ 2.325,60
733	CABEPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,86	R\$ 309,60
734	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	90		R\$ 6,54	R\$ 588,60
735	HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	90		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
736	LEFLUNOMIDA 20MG (ARAVA) FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	216		R\$ 18,39	R\$ 3.972,24
737	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 2,64	R\$ 950,40
738	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	240		R\$ 1,01	R\$ 242,40
739	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	240		R\$ 1,15	R\$ 276,00
740	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	180		R\$ 4,44	R\$ 799,20
741	MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	30		R\$ 9,97	R\$ 299,10
742	MORFINA 01 MG/ML	AMPOLA	30		R\$ 7,08	R\$ 212,40
743	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	15		R\$ 14,01	R\$ 210,15
744	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	108		R\$ 1,79	R\$ 193,32
745	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	480		R\$ 2,28	R\$ 1.094,40
746	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	480		R\$ 5,61	R\$ 2.692,80
747	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRAS. 100 ML (TRILEPTAL)	FRASCO	90		R\$ 25,57	R\$ 2.301,30
748	PREGABALINA 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	540		R\$ 1,26	R\$ 680,40
749	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	FRASCO	180		R\$ 34,30	R\$ 6.174,00
750	SIBUTRAMINA 10 MG	CÁPSULA	90		R\$ 1,73	R\$ 155,70
751	SIBUTRAMINA 15 MG	CÁPSULA	90		R\$ 1,30	R\$ 117,00
752	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90		R\$ 4,65	R\$ 418,50
753	SULFATO DE MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90		R\$ 3,58	R\$ 322,20
754	SULFATO DE MORFINA 60 MG CÁPSULA	CÁPSULA	90		R\$ 6,45	R\$ 580,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

755	SULFATO DE MORFINA 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	90		R\$ 6,45	R\$ 580,50
756	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	180		R\$ 3,22	R\$ 579,60
757	TRAMADOL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	180		R\$ 6,40	R\$ 1.152,00
758	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,86	R\$ 516,00
759	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
760	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,75	R\$ 270,00
761	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,91	R\$ 327,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 80.165,61</b>
<b>LOTE XI - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL DE ACORDO COM A PORTARIA 344/99</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
762	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,80	R\$ 288,00
763	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,98	R\$ 23.520,00
764	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.200		R\$ 10,72	R\$ 12.864,00
765	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	60		R\$ 1,14	R\$ 68,40
766	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 9,42	R\$ 3.391,20
767	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
768	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	120		R\$ 1,88	R\$ 225,60
769	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,28	R\$ 840,00
770	CLONAZEPAM 01 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 0,26	R\$ 390,00
771	CLONAZEPAM 02 MG	COMPRIMIDO	1.200		R\$ 0,27	R\$ 324,00
772	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,25	R\$ 750,00
773	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
774	CLORIDRATO DE BIPRIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
775	CLORIDRATO DE BIPRIDENO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	900		R\$ 1,08	R\$ 972,00
776	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 1,18	R\$ 708,00
777	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	900		R\$ 0,50	R\$ 450,00
778	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6		R\$ 9,09	R\$ 54,54
779	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,16	R\$ 3.480,00
780	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 1,64	R\$ 590,40
781	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 0,82	R\$ 3.690,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

782	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
783	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15		R\$ 5,92	R\$ 88,80
784	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
785	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300		R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
786	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	60		R\$ 0,33	R\$ 19,80
787	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
788	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRASCO	24		R\$ 7,40	R\$ 177,60
789	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,33	R\$ 118,80
790	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,41	R\$ 147,60
791	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,54	R\$ 194,40
792	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
793	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	1.500		R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
794	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML	UNIDADE	120		R\$ 4,42	R\$ 530,40
795	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,49	R\$ 176,40
796	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 0,68	R\$ 244,80
797	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	360		R\$ 1,23	R\$ 442,80

**TOTAL**

**R\$ 88.398,54**

**LOTE XII- INSUMOS PARA DIÁBETICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
798	APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR A GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	15		R\$ 58,33	R\$ 874,95
799	MICRO LANCETAS 23G, CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	3.000		R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
800	MICRO LANCETAS 24G, CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	3.000		R\$ 0,30	R\$ 900,00
801	MICRO LANCETAS 28G, CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	3.000		R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
802	TIRAS TESTE PARA APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR A GLICEMIA CAPILAR	CAIXA	60		R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
803	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (ON CALL PLUS) CAIXA COM 50	CAIXA	300		R\$ 47,14	R\$ 14.142,00
804	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (BIOLAND) CAIXA COM 50	CAIXA	300		R\$ 63,05	R\$ 18.915,00
805	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (FÁCIL TRUE READ) CAIXA COM 50	CAIXA	60		R\$ 63,05	R\$ 3.783,00
806	TIRAS-TESTE PARA GLICEMIA (G- TECH FREE) CAIXA COM 50	CAIXA	60		R\$ 61,28	R\$ 3.676,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

TOTAL						R\$ 47.951,55
<b>LOTE XIII - MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAME DE PAPANICOLAU (PCCU)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
807	FIXADOR CITOLÓGICO TIPO SPRAY 100 ml	UNIDADE	14		R\$ 12,10	R\$ 169,40
808	PAPANICOLAU KIT COMPLETO P	KIT	1.500		R\$ 5,04	R\$ 7.560,00
809	PAPANICOLAU KIT COMPLETO M	KIT	1.500		R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
810	PAPANICOLAU KIT COMPLETO G	KIT	900		R\$ 8,96	R\$ 8.064,00
811	TUBETES	UNIDADE	1.500		R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 29.428,40
<b>LOTE XIV- MATERIAL DA RADIOLOGIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
812	LETRAS E NÚMEROS DE CHUMBO BASE EM PVC	KIT	1		R\$ 381,30	R\$ 381,30
813	AVENTAL PLUMBÍFERO	UNIDADE	1		R\$ 1.219,51	R\$ 1.219,51
814	DOSÍMETRO INDIVIDUAL	UNIDADE	2		R\$ 330,78	R\$ 661,56
815	FILME PARA IMPRESSORA DE RAIOS-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 08x10”(20,3x25,4cm)	CAIXA	18		R\$ 325,01	R\$ 5.850,18
816	FILME PARA IMPRESSORA DE RAIOS-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 10x12”(25x30cm)	CAIXA	18		R\$ 356,86	R\$ 6.423,48
817	FILME PARA IMPRESSORA DE RAIOS-X DRYSTAR 5302 TAMANHO 14x17”(35,3x43,2cm)	CAIXA	18		R\$ 476,84	R\$ 8.583,12
818	FILME PARA RAIOS-X Nº 18 X 24	CAIXA	3		R\$ 285,01	R\$ 855,03
819	FILME PARA RAIOS-X Nº 24 X 30	CAIXA	7		R\$ 279,67	R\$ 1.957,69
820	FILME PARA RAIOS-X Nº 30 X 40	CAIXA	7		R\$ 351,56	R\$ 2.460,92
821	FILME PARA RAIOS-X Nº 35 X 35	CAIXA	7		R\$ 435,84	R\$ 3.050,88
822	FILME PARA RAIOS-X Nº 35 X 43	CAIXA	7		R\$ 457,90	R\$ 3.205,30
823	FIXADOR CAROTE C/20LT (RAYO-MAT)	UNIDADE	7		R\$ 405,73	R\$ 2.840,11
824	LUVA PLUMBÍFERA DO TIPO ESCUDO (KONEX)	UNIDADE	1		R\$ 1.246,57	R\$ 1.246,57
825	ÓCULOS PLUMBÍFERO(KONEX)	UNIDADE	1		R\$ 1.688,00	R\$ 1.688,00
826	PROTETOR DE TIREÓIDE COM C.A.	UNIDADE	1		R\$ 332,24	R\$ 332,24
827	REVELADOR RAIOMAT CAROTE C/20LT (RAYO-MAT)	UNIDADE	7		R\$ 542,52	R\$ 3.797,64
TOTAL						R\$ 44.553,53
<b>LOTE XV - MATERIAL DA ODONTOLOGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

828	ACIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 20,99	R\$ 629,70
829	ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	UNIDADE	9		R\$ 69,26	R\$ 623,34
830	ADESIVO UNIVERSAL	UNIDADE	9		R\$ 126,83	R\$ 1.141,47
831	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	FRASCO	9		R\$ 8,94	R\$ 80,46
832	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 74,13	R\$ 4.447,80
833	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 57,60	R\$ 172,80
834	ALGODÃO EM ROLETE Nº1, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60		R\$ 5,28	R\$ 316,80
835	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60		R\$ 6,56	R\$ 393,60
836	ALVEOLEX	UNIDADE	9		R\$ 21,51	R\$ 193,59
837	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% SEM/VASO. C/50TB	CAIXA	2		R\$ 118,01	R\$ 236,02
838	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% C/VASO. C/50TB	CAIXA	60		R\$ 112,84	R\$ 6.770,40
839	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% S/VASO. C/50TB	CAIXA	60		R\$ 123,63	R\$ 7.417,80
840	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% C/VASO. C/50TB	CAIXA	60		R\$ 83,40	R\$ 5.004,00
841	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/VASO. C/50TB	CAIXA	90		R\$ 110,64	R\$ 9.957,60
842	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/VASO. C/50TB	CAIXA	30		R\$ 103,77	R\$ 3.113,10
843	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA	UNIDADE	15		R\$ 7,50	R\$ 112,50
844	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100UNID	PACOTE	18		R\$ 15,91	R\$ 286,38
845	BROCA 1190F	UNIDADE	9		R\$ 8,91	R\$ 80,19
846	BROCA 1190FF	UNIDADE	9		R\$ 9,50	R\$ 85,50
847	BROCA 2135F	UNIDADE	9		R\$ 11,47	R\$ 103,23
848	BROCA 2135FF	UNIDADE	9		R\$ 16,42	R\$ 147,78
849	BROCA 3116	UNIDADE	9		R\$ 20,62	R\$ 185,58
850	BROCA 3118	UNIDADE	9		R\$ 12,67	R\$ 114,03
851	BROCA 3118F	UNIDADE	9		R\$ 28,48	R\$ 256,32
852	BROCA 3195F	UNIDADE	9		R\$ 42,62	R\$ 383,58
853	BROCA 3195FF	UNIDADE	9		R\$ 37,11	R\$ 333,99
854	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº2, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	9		R\$ 22,29	R\$ 200,61
855	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº4, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	9		R\$ 28,20	R\$ 253,80
856	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº6, ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	9		R\$ 33,61	R\$ 302,49
857	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº2, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	9		R\$ 22,05	R\$ 198,45



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

858	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº4, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	9		R\$ 23,35	R\$ 210,15
859	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº6, BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	9		R\$ 22,05	R\$ 198,45
860	BROCA CIRÚGICA 702	UNIDADE	12		R\$ 36,63	R\$ 439,56
861	BROCA CIRÚGICA 703	UNIDADE	12		R\$ 19,06	R\$ 228,72
862	BROCA DIAMANTADA CURTA 1011	UNIDADE	9		R\$ 21,06	R\$ 189,54
863	BROCA DIAMANTADA CURTA 1012	UNIDADE	9		R\$ 15,81	R\$ 142,29
864	BROCA DIAMANTADA CURTA 1014	UNIDADE	9		R\$ 15,81	R\$ 142,29
865	BROCA DIAMANTADA CURTA 1016	UNIDADE	9		R\$ 15,77	R\$ 141,93
866	BROCA DIAMANTADA LONGA 1011	UNIDADE	9		R\$ 13,96	R\$ 125,64
867	BROCA DIAMANTADA LONGA 1012	UNIDADE	9		R\$ 12,50	R\$ 112,50
868	BROCA DIAMANTADA LONGA 1014	UNIDADE	9		R\$ 12,66	R\$ 113,94
869	BROCA DIAMANTADA LONGA 1016	UNIDADE	9		R\$ 13,84	R\$ 124,56
870	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	24		R\$ 10,37	R\$ 248,88
871	CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	15		R\$ 38,11	R\$ 571,65
872	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO	UNIDADE	15		R\$ 33,38	R\$ 500,70
873	COLTOSOL	UNIDADE	12		R\$ 8,06	R\$ 96,72
874	ENXAGUANTE BUCAL COM FLUOR 1000 ML	FRASCO	12		R\$ 47,31	R\$ 567,72
875	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA	UNIDADE	120		R\$ 3,87	R\$ 464,40
876	ESPELHO BUCAL Nº3,	UNIDADE	15		R\$ 7,01	R\$ 105,15
877	ESPELHO BUCAL Nº4	UNIDADE	15		R\$ 7,92	R\$ 118,80
878	ESPELHO BUCAL Nº5	UNIDADE	15		R\$ 9,11	R\$ 136,65
879	EUGENOL	UNIDADE	3		R\$ 43,83	R\$ 131,49
880	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO	CAIXA	3		R\$ 223,13	R\$ 669,39
881	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, INFANTIL	CAIXA	3		R\$ 223,13	R\$ 669,39
882	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30		R\$ 44,92	R\$ 1.347,60
883	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30		R\$ 41,36	R\$ 1.240,80
884	FIO DE SUTURA SEDA 3-0, ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30		R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
885	FIO DE SUTURA SEDA 4-0, ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30		R\$ 68,06	R\$ 2.041,80
886	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	30		R\$ 4,66	R\$ 139,80
887	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475ML	FRASCO	6		R\$ 25,52	R\$ 153,12
888	FLUOR GEL 1,23% 200ML	UNIDADE	60		R\$ 15,52	R\$ 931,20
889	FORMOCRESOL	UNIDADE	3		R\$ 15,81	R\$ 47,43



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

890	GLUTARALDEÍDO 32 DIAS (GLUTATARON°) 1 LITRO	LITRO	4		R\$ 81,11	R\$ 324,44
891	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	1		R\$ 24,68	R\$ 24,68
892	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	18		R\$ 18,70	R\$ 336,60
893	INATIVADOR PARA GLUTARON° (GLUTARALDEÍDO)	UNIDADE	4		R\$ 36,83	R\$ 147,32
894	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	CAIXA	18		R\$ 90,30	R\$ 1.625,40
895	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 56,87	R\$ 170,61
896	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 56,55	R\$ 169,65
897	LÂMINA DE BISTURI Nº12D CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 59,23	R\$ 177,69
898	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 42,83	R\$ 128,49
899	LÂMINA DE BISTURI Nº15C CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 31,20	R\$ 93,60
900	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 37,19	R\$ 111,57
901	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 40,06	R\$ 120,18
902	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	3		R\$ 47,84	R\$ 143,52
903	LÍQUIDO DAKIN 1 LITRO	UNIDADE	2		R\$ 10,76	R\$ 21,52
904	LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES	PACOTE	6		R\$ 19,87	R\$ 119,22
905	LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO C/50UNI	CAIXA	12		R\$ 11,66	R\$ 139,92
906	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 83,02	R\$ 2.490,60
907	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 77,72	R\$ 2.331,60
908	MACRO MODELO DE BOCA	UNIDADE	1		R\$ 347,62	R\$ 347,62
909	MACRO MODELO DE ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1		R\$ 378,00	R\$ 378,00
910	MASCARA DESC. CLIP E ELÁSTICO CAIXA COM 50UNID	CAIXA	90		R\$ 16,46	R\$ 1.481,40
911	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	9		R\$ 3,68	R\$ 33,12
912	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	9		R\$ 3,77	R\$ 33,93
913	MICROBRUSH REGULAR CX C/100UNID	CAIXA	24		R\$ 19,86	R\$ 476,64
914	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	4		R\$ 35,00	R\$ 140,00
915	ÓLEO DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	4		R\$ 32,32	R\$ 129,28
916	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 UNIDADES	UNIDADE	15		R\$ 88,50	R\$ 1.327,50
917	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 91,45	R\$ 1.097,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

918	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 116,65	R\$ 1.399,80
919	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 129,45	R\$ 1.553,40
920	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 159,87	R\$ 1.918,44
921	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 210,20	R\$ 2.522,40
922	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 255,70	R\$ 3.068,40
923	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100METROS	UNIDADE	12		R\$ 349,62	R\$ 4.195,44
924	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	30		R\$ 11,95	R\$ 358,50
925	RESINA COMPOSTA A1	UNIDADE	15		R\$ 96,40	R\$ 1.446,00
926	RESINA COMPOSTA A2	UNIDADE	24		R\$ 116,15	R\$ 2.787,60
927	RESINA COMPOSTA A2,5	UNIDADE	24		R\$ 111,68	R\$ 2.680,32
928	RESINA COMPOSTA A3	UNIDADE	24		R\$ 100,80	R\$ 2.419,20
929	RESINA COMPOSTA A3,5	UNIDADE	15		R\$ 96,48	R\$ 1.447,20
930	RESINA COMPOSTA B1	UNIDADE	6		R\$ 97,35	R\$ 584,10
931	RESINA COMPOSTA B2	UNIDADE	6		R\$ 113,70	R\$ 682,20
932	RESINA FLOW A1	UNIDADE	15		R\$ 114,33	R\$ 1.714,95
933	RESINA FLOW A2	UNIDADE	24		R\$ 90,22	R\$ 2.165,28
934	RESINA FLOW A2,5	UNIDADE	24		R\$ 115,44	R\$ 2.770,56
935	RESINA FLOW A3	UNIDADE	24		R\$ 116,24	R\$ 2.789,76
936	RESINA FLOW A3,5	UNIDADE	15		R\$ 114,33	R\$ 1.714,95
937	RESINA FLOW B2	UNIDADE	9		R\$ 109,99	R\$ 989,91
938	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475ML	FRASCO	6		R\$ 29,69	R\$ 178,14
939	SELADORA ODONTOLÓGICA, COM GUILHOTINA, PARA GRAU CIRÚRGICO 30 CM	UNIDADE	5		R\$ 685,67	R\$ 3.428,35
940	SERINGA CARPULE	UNIDADE	15		R\$ 72,86	R\$ 1.092,90
941	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (HEMOSTOP) 10ML	UNIDADE	15		R\$ 43,34	R\$ 650,10
942	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	120		R\$ 18,49	R\$ 2.218,80
943	TARTARITE	UNIDADE	6		R\$ 19,20	R\$ 115,20
944	TESOURA RETA 12 CM	UNIDADE	40		R\$ 29,65	R\$ 1.186,00
945	TESOURA RETA 17 CM	UNIDADE	40		R\$ 45,10	R\$ 1.804,00
946	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50UNID	UNIDADE	6		R\$ 7,19	R\$ 43,14
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 121.771,71</b>
<b>LOTE XVI - MATERIAL DE LABOTATÓRIO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
947	ACIDO ÚRICO, KIT 100ML/03ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE,	KIT	12		R\$ 370,33	R\$ 4.443,96



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

	PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO.					
948	ADAPTADOR PADRÃO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CANHÃO)	UNIDADE	6		R\$ 3,23	R\$ 19,38
949	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,7MM 21G PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120		R\$ 88,25	R\$ 10.590,00
950	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 0,8MM 21G PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60		R\$ 88,25	R\$ 5.295,00
951	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 30 X 0,8MM 21G PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9		R\$ 88,25	R\$ 794,25
952	ÁLCOOL - ÁCIDO 3% C/1.000 ML	FRASCO	4		R\$ 58,32	R\$ 233,28
953	ÁLCOOL METÁLICO (METANOL) 100%, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	1		R\$ 70,50	R\$ 70,50
954	ASO LÁTEX (TESTE RÁPIDO), KIT PARA 50 TESTES	KIT	12		R\$ 235,37	R\$ 2.824,44
955	BANDEJA DUPLA PARA CORAR LÂMINAS, DE AÇO INOX, PARA 22 LÂMINAS, MODELO: 079-2	UNIDADE	1		R\$ 16,16	R\$ 16,16
956	BETA HCG (STRIPTEST) SORO/URINA EM TIRAS 25UI, KIT 100 TESTES	KIT	30		R\$ 395,15	R\$ 11.854,50
957	BILIRRUBINA TOTAL, KIT COM 40ML/10ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO.	KIT	9		R\$ 287,56	R\$ 2.588,04
958	BILIRRUBINA DIRETA, KIT COM 40ML/10ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	6		R\$ 175,05	R\$ 1.050,30
959	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO PARA 100 LÂMINAS	UNIDADE	1		R\$ 23,18	R\$ 23,18
960	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	1		R\$ 308,11	R\$ 308,11
961	CK-MB, KIT COM 40ML/10ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 387,93	R\$ 3.491,37
962	CK-TOTAL, KIT COM 40ML/10ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
963	COLETOR PARA FEZES E URINA 120 ML	UNIDADE	6.000		R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
964	COLESTEROL TOTAL, KIT 100ML/03ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE, PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO.	KIT	24		R\$ 504,13	R\$ 12.099,12



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

965	COLESTEROL HDL, KIT 02ML/25ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 553,33	R\$ 4.979,97
966	COLESTEROL HDL DIRETO, KIT 60ML/20ML/02ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 553,33	R\$ 4.979,97
967	COLESTEROL LDL DIRETO, KIT 30ML/10ML/05ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 661,72	R\$ 5.955,48
968	CURATIVO REDONDO PARA EXAME DE SANGUE ROLO COM 500 UNIDADES	UNIDADE	15		R\$ 26,99	R\$ 404,85
969	CREATININA ENZIMÁTICA, KIT 2X54ML/2X18ML/1X3ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 41,84	R\$ 376,56
970	CREATININA CINÉTICA, KIT 100ML/100ML/03ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE PARA APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO.	KIT	15		R\$ 65,10	R\$ 976,50
971	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL	UNIDADE	2		R\$ 41,55	R\$ 83,10
972	EBRALYSE A-EBR5 – 1 X 500ML – CÓD. 23920, HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS	UNIDADE	12		R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
973	EBRALYSE B-EBR5 – 1 X 500ML – CÓD. 23930, HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS	UNIDADE	12		R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
974	EBRALYSE C-EBR5 – 1 X 1000ML – CÓD. 23940, HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS	UNIDADE	12		R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
975	EBRACLEAN-EBR – 1 X 50ML – CÓD. 22805, DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO	UNIDADE	12		R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
976	EBRACONTROL – 5 PARTES – CONTROLE (3 NÍVEIS) – 3 X 3,0ML – CÓD. 27910	KIT	2		R\$ 189,00	R\$ 378,00
977	EBRATON-EBR5 – 1 X 20L – CÓD. 21910, SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS	UNIDADE	24		R\$ 189,00	R\$ 4.536,00
978	EDTA 5%, ANTI-COAGULANTE FRASCO 100 ML	FRASCO	1		R\$ 86,45	R\$ 86,45
979	ESTANTE PLÁSTICA PARA 60 TUBOS 05 ML	UNIDADE	3		R\$ 43,50	R\$ 130,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

980	FATOR REUMATOÍDE LÁTEX (TESTE RÁPIDO) CAIXA 60 TESTES	KIT	18		R\$ 102,25	R\$ 1.840,50
981	FITA HEMOSTÁTICA (GARROTE), ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS	UNIDADE	30		R\$ 41,79	R\$ 1.253,70
982	FOSFATASE ALCALINA, KIT 1X108ML/1X12ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	12		R\$ 217,25	R\$ 2.607,00
983	GAMA GT, KIT 2X24ML/2X6ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 7,67	R\$ 69,03
984	GLICOSE, KIT 2X250ML/1X3ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	18		R\$ 172,84	R\$ 3.111,12
985	HEPATITE A (TESTE RÁPIDO PARA HAV) KIT PARA 20 TESTES	KIT	9		R\$ 630,00	R\$ 5.670,00
986	HEPATITE B (TESTE RÁPIDO PARA ANTIHBSAG) KIT PARA 20 TESTES	KIT	9		R\$ 630,00	R\$ 5.670,00
987	HEPATITE C (TESTE RÁPIDO HCV) KIT COM 20 TESTES	KIT	9		R\$ 630,00	R\$ 5.670,00
988	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM	KIT	6		R\$ 54,56	R\$ 327,36
989	KIT PARA VHS, CAIXA COM 100 TESTES	CAIXA	6		R\$ 549,00	R\$ 3.294,00
990	LÂMINAS 26X76MM COM PONTA FOSCA E BORDAS (ARESTAS) LAPIDADAS CAIXA COM 50 UNI.	CAIXA	150		R\$ 16,41	R\$ 2.461,50
991	LAMÍNULAS 20X20, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	30		R\$ 13,76	R\$ 412,80
992	LAMÍNULAS 24X32, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	9		R\$ 10,75	R\$ 96,75
993	LAMÍNULAS 24X40, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	9		R\$ 6,46	R\$ 58,14
994	LAMÍNULAS 24X50, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	9		R\$ 10,75	R\$ 96,75
995	LUGOL FORTE 5%, FRASCO 500 OU 1000 ML.	FRASCO	3		R\$ 156,89	R\$ 470,67
996	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	UNIDADE	2		R\$ 62,61	R\$ 125,22
997	ÓLEO DE IMERSÃO 500 ML	UNIDADE	2		R\$ 94,98	R\$ 189,96
998	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 03 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50
999	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 10 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50
1000	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 25 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50
1001	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 50 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50
1002	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 100 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50
1003	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 500 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

1004	PIPETA MICROMÉTRICA VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 154,50	R\$ 154,50
1005	PIPETA MICROMÉTRICA, VOLUME VARIÁVEL 0,1 - 2,5 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 393,36	R\$ 393,36
1006	PIPETA MICROMÉTRICA, VOLUME VARIÁVEL 0,5 - 10 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 393,36	R\$ 393,36
1007	PIPETA MICROMÉTRICA, VOLUME VARIÁVEL 05 - 50 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 393,36	R\$ 393,36
1008	PIPETA MICROMÉTRICA, VOLUME VARIÁVEL 50 - 100 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 393,36	R\$ 393,36
1009	PIPETA MICROMÉTRICA, VOLUME VARIÁVEL 100 - 1000 MICROLITROS	UNIDADE	1		R\$ 393,36	R\$ 393,36
1010	PLACA CÔNCAVA DE VIDRO PARA VDRL (KLINE)	UNIDADE	3		R\$ 72,26	R\$ 216,78
1011	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, KIT PARA 100 TESTES	KIT	30		R\$ 285,50	R\$ 8.565,00
1012	PSA IMUNO-RÁPIDO SENSIBILIDADE DE 2,5 MG/ML, KIT PARA 40 TESTES (WAMA)	KIT	30		R\$ 491,65	R\$ 14.749,50
1013	PSA IMUNO-RÁPIDO SENSIBILIDADE DE 04 MG/ML, KIT PARA 35 TESTES (INLAB)	KIT	30		R\$ 491,65	R\$ 14.749,50
1014	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	9		R\$ 23,51	R\$ 211,59
1015	PONTEIRA AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	9		R\$ 47,14	R\$ 424,26
1016	ROTAVIRUS (TESTE RÁPIDO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX) KIT PARA 50 TESTES	KIT	6		R\$ 814,14	R\$ 4.884,84
1017	RUBÉOLA IGG/IGM TESTE RÁPIDO, KIT PARA 30 TESTES (BIO ADVANCE)	KIT	12		R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
1018	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	4		R\$ 43,55	R\$ 174,20
1019	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	4		R\$ 52,07	R\$ 208,28
1020	SORO ANTI D (RH), FRASCO COM 10 ML	FRASCO	4		R\$ 154,19	R\$ 616,76
1021	SUPORTE EM BARRA PARA SECAGEM DE LÂMINAS, EM POLIESTIRENO, PARA 40 LÂMINAS.	UNIDADE	1		R\$ 134,92	R\$ 134,92
1022	SWAB HASTE PLÁSTICA ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4		R\$ 121,94	R\$ 487,76
1023	TAMPA PARA TUBOS DE ENSAIO SORTIDA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	1		R\$ 230,00	R\$ 230,00
1024	TESTE RÁPIDO HIV1 E 2, KIT PARA 40 TESTES	KIT	3		R\$ 297,07	R\$ 891,21



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

1025	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, IgG/IgM, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, KITS COM 25 TESTES	KIT	2000		R\$ 131,11	R\$ 262.220,00
1026	TESTE RÁPIDO SÍFILIS IGG/IGM, KIT PARA 40 TESTES	KIT	3		R\$ 146,00	R\$ 438,00
1027	TIRA REAGENTE PARA URINA, FRASCO COM 100 TIRAS	FRASCO	60		R\$ 172,50	R\$ 10.350,00
1028	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTE RÁPIDO, KIT PARA 20 TESTES (TOXO COMBO/ORANGELIFE)	KIT	9		R\$ 1.649,98	R\$ 14.849,82
1029	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL (TAMPA AMARELA), 04 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90		R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
1030	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM EDTA (TAMPA ROXO), 04 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90		R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
1031	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, SEM EDTA (TAMPA VERMELHA), 05 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90		R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
1032	TGO/AST, KIT 2X40ML/2X10ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	30		R\$ 233,76	R\$ 7.012,80
1033	TGP/ALT, KIT 2X40ML/2X10ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	30		R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
1034	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 (07 ML)	UNIDADE	300		R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
1035	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 (05 ML)	UNIDADE	300		R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
1036	TUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO, TAMPA LISA, ESTÉRIL 02 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	6		R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
1037	TUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO, TAMPA LISA, ESTÉRIL 1,5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	6		R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
1038	TRIGLICERÍDES, KIT 2X100ML/1X03ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	18		R\$ 495,00	R\$ 8.910,00
1039	UREASE, TESTE RÁPIDO, KIT COM 50 TESTES (URETEST)	KIT	15		R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
1040	UREIA UV, KIT 2X80ML/1X40ML/1X3ML, COM CALIBRADOR E CONTROLE (AUTOMAÇÃO).	KIT	9		R\$ 426,46	R\$ 3.838,14
1041	VDRL	KIT	15		R\$ 295,24	R\$ 4.428,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 575.242,73</b>
<b>LOTE XVII - MATERIAIS PARA AMBULANCHA/BRIGADA</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
1042	BANDAGEM TRIANGULAR FIBRA RESGATE B-712 TAM. M	UNIDADE	15		R\$ 33,68	R\$ 505,20
1043	BANDAGEM TRIANGULAR FIBRA RESGATE B-712 TAM. G	UNIDADE	15		R\$ 33,68	R\$ 505,20
1044	BOLSA IMPERMEÁVEL SAMU FIBRA RESGATE APH -733 AZUL	UNIDADE	3		R\$ 511,87	R\$ 1.535,61
1045	BOLSA MOCHILA CRUZ DA VIDA FIBRA RESGATE 729	UNIDADE	3		R\$ 405,44	R\$ 1.216,32
1046	BOLSA BÁSICA FIBRA RESGATE APH-713	UNIDADE	3		R\$ 405,44	R\$ 1.216,32
1047	BOLSA IMPERMEÁVEL FIBRA RESGATE APH-724 VERMELHA	UNIDADE	3		R\$ 675,38	R\$ 2.026,14
1048	BORNAL TÁTICO FIBRA RESGATE 708 CRUZ DA VIDA	UNIDADE	4		R\$ 177,00	R\$ 708,00
1049	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO TA-710	UNIDADE	2		R\$ 70,75	R\$ 141,50
1050	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE INFANTIL TI-711	UNIDADE	2		R\$ 68,43	R\$ 136,86
1051	CINTO DE FIXAÇÃO FIBRA RESGATE CT-725 , PACOTE COM 3 UNIDADES	KIT	9		R\$ 278,50	R\$ 2.506,50
1052	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UNIDADE	2		R\$ 516,68	R\$ 1.033,36
1053	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	UNIDADE	2		R\$ 273,99	R\$ 547,98
1054	MOCHILA TÁTICA FIBRA RESGATE APH-709 VERMELHA	UNIDADE	3		R\$ 558,50	R\$ 1.675,50
1055	POCHETE SINAIS VITAIS FIBRA RESGATE 739	UNIDADE	4		R\$ 115,25	R\$ 461,00
1056	TALA ARAMADA MOLDÁVEL POLARFIX 30X8X3 TAM PP	UNIDADE	9		R\$ 35,80	R\$ 322,20
1057	TALA ARAMADA MOLDÁVEL POLARFIX 63X9X3 TAM M	UNIDADE	9		R\$ 62,65	R\$ 563,85
1058	TALA ARAMADA MOLDÁVEL POLARFIX 86X10X3 TAM G	UNIDADE	9		R\$ 92,09	R\$ 828,81
1059	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA VNO G	UNIDADE	30		R\$ 67,60	R\$ 2.028,00
1060	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA VNO P	UNIDADE	30		R\$ 52,43	R\$ 1.572,90
1061	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA VNO PP	UNIDADE	30		R\$ 56,44	R\$ 1.693,20
1062	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA VNO M	UNIDADE	30		R\$ 69,53	R\$ 2.085,90
1063	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE 30X20CM P KIT COM 10	KIT	30		R\$ 66,25	R\$ 1.987,50
1064	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE 50X20CM M KIT COM 10	KIT	30		R\$ 66,25	R\$ 1.987,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

1065	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE 70X20CM G KIT COM 10	KIT	30		R\$ 66,25	R\$ 1.987,50
1066	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE 90X20CM XG KIT COM 10	KIT	30		R\$ 50,62	R\$ 1.518,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.791,45</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 2.656.411,70 (Dois milhões seiscientos e cinquenta e seis mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**À Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA**  
**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**

Através do presente, credenciamos a Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Residente e domiciliado \_\_\_\_\_ . A  
participar da licitação instaurada pelo Município de AFUÁ-PA, na modalidade de  
**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ N.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA**  
**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_PMA**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa  
\_\_\_\_\_, **CNPJ N.º \_\_\_\_\_**, cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial, sob o n.º**  
**\_\_\_\_\_ - CPL/PMA**, cujo objeto é a  
xx, com a apresentação na forma  
editalícia dos  
documentos no requisitados no presente ato convocatório.

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ N.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**À Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA**  
**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**

Para fins de participar no **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ Nº \_\_\_\_\_**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

*(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)*

**À Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA**  
**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, no intermédio de seu representante legal a Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. Residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ N.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA**

**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à Processo Licitatório N.º \_\_\_\_\_, que trata da a \_\_\_\_\_.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- **DADOS BANCÁRIOS:**

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ N.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, como representante \_\_\_\_\_ devidamente constituído a Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_. Residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item, subitens do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de AFUÁ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ N.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**À Prefeitura Municipal de AFUÁ - PA**  
**Pregão Presencial, sob o n.º \_\_\_\_\_ – CPL/PMA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por  
**intermédio de seu representante legal a Sr. \_\_\_\_\_,**  
portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_. Residente \_\_\_\_\_ e domiciliado na  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto  
no item \_\_\_\_ subitem \_\_\_\_\_ do Edital do **Pregão Presencial, sob o n.º**  
**\_\_\_\_\_ – CPL/PMA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º  
do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Cidade – PA, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xx21.**

Assinatura

Nome de representante legal  
Nome da empresa  
CNPJ N.º

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, Nº 191, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.396.243/0001-19, representado pelo(a) Sr.(a) HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 238596 SSP/AP, CPF: 591.674.082-49, residente e domiciliado na Trav. Theopompo Nery, nº 63B, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS PARA DIABETES, MATERIAIS PARA PCCU, MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR, MATERIAIS PARA RADIOLOGIA, MATERIAIS PARA AMBULANCHA/BRIGADA, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS RAIMUNDO CHADA, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS NESTE ANO DE 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. .... O valor deste contrato, de R\$. .... ( ..... ).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º \_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão

**18- PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS**

10.301.1203.2-054 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

10.301.2000.2-059 – Manutenção do Saúde Bocal  
10.301.0200.2-060 – Manutenção da do Programa Saúde da Família – PSF – Centro  
10.301.0200.2-061 – Implantação e Manutenção do PEC nas ESF.  
10.301.0214.2-063 – Prevenção do Câncer Cervico, Uterino e Mama.  
10.302.0210.2-064 – Man. dos Postos de Saúde Zona Rural  
10.302.0210.2-065 – Manutenção das Unidade Mista de Saúde  
10.302.0210.2-068 – Man. do Posto de Saúde Urbano  
10.303.0230.2-069 – Programa da Farmácia Básica  
10.304.0235.2-070 – Apoio as de Ações de Vigilância Sanitária  
10.305.0220.2-071 – Apoio as Ações de Vig. em Saúde ( e Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiológico)  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

365

I = (6/100)

---

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou a Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 003/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AFUÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AFUÁ - PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ /2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, o Município de AFUÁ, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS MEDICAMENTOS DO CONTROLE ESPECIAL, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS PARA DIABETES, MATERIAIS PARA PCCU, MEDICAMENTOS DA ÁREA HOSPITALAR, MATERIAIS PARA RADIOLOGIA, MATERIAIS PARA AMBULANCHA/BRIGADA, MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, MATERIAIS PARA ODONTOLOGIA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UBS RAIMUNDO CHADA, UNIDADE BÁSICA FLUVIAL, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/FMS NESTE ANO DE 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR/PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestadores de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR/PRESTADOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR. Caso a multa seja superior ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_$$

$$I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor/prestadores de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modoinidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora/prestadores de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores/prestadores de serviços da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestadores de serviços será liberado do compromisso assumido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor/prestadores de serviços terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores/pretores de serviços remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **SIDNEY DA SILVA FERNANDES** designado através do Decreto n.º 018 de 05 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AFUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFUÁ-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

MUNICÍPIO DE AFUÁ  
C.N.P.J. n.º  
05.119.854/0001-05  
CONTRATANTE

(Assinatura e Carimbo)  
C.N.P.J. n.º

---

CONTRATADO